



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXV - 86º da República - Nº 23.480
Belém - Quinta-feira, 17 de Março de 1977

DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. R/R. PM ARTUR CORREIA DA SILVA, resp.

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

48 PÁGINAS

PORTARIAS Nºs. 3.673 e 3.674

Do Governo do Estado

TERMOS DE CONVÊNIO

Do Governo do Estado do Pará

EDITAL Nº 01/77

Do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

ATAS DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De Diversas Firms

BOLETINS

Da Justiça Federal

RESOLUÇÃO, DECRETOS E ATAS

Da Assembléia Legislativa

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

PORTARIA Nº 3.673 DE 15 DE MARÇO DE 1977

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar Osvaldo Aurino Saraiva, da função de Ajudante V que vinha exercendo na Zeladoria do Gabinete Militar do Governador, prevista no item IV, Parágrafo 1º do Art. 6º da Lei nº 4.494 de 03 de dezembro de 1973, a partir de 11 de março de 1977.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 620)

PORTARIA Nº 3.674 DE 15 DE MARÇO DE 1977.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Osvaldo Aurino Saraiva, para exercer a função de ZELADOR da Zeladoria do Gabinete Militar do Governador, prevista no item IV do Art. 6º, Parágrafo 1º da Lei nº 4.494 de 03 de dezembro de 1973, combinado com o Art. 1º do Decreto nº 9.685 de 07 de julho de 1976, a partir de 11 de março de 1977.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO**

RESENHA DAS PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMº SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, NO MÊS DE FEVEREIRO DE 1977.

PORTARIA Nº 22/DAI, de 02 de fevereiro de 1977 - CONCEDE trinta dias de férias regulamentares a Zuleide Maria Tereza Moura de Andrade, Escrevente Datilógrafo, N-3, lotada no DSG/DIMAT, desta Secretaria, a partir de 03/02 a 04/03/77, exercício de 1977.

PORTARIA Nº 23/DAI, de 02 de fevereiro de 1977 - CONCEDE trinta dias de férias regulamentares a Carmen Valente da Silva, Oficial de Administração, P-H, exercendo a função de Coord. da Seção do Pessoal/DAI, desta Secretaria, a partir de 25/01 a 24/02/77, exercício de 1976.

PORTARIA Nº 24/DAI, de 08 de fevereiro de 1977 - CONCEDE trinta dias de férias regulamentares a Francisca Maria Jennings Pereira, Assessor Técnico R-XXVI, exercendo a função de Coord. do Setor de Convênio, lotado no Gabinete do Secretário desta SEAD, a partir de 03/02 a 04/03/77, exercício de 1976.

PORTARIA Nº 25/DAI, de 16 de fevereiro de 1977 - CONCEDE trinta dias de férias regulamentares a Astrogildo Franco de G. P. Belleza, Estatístico Auxiliar, P-C lotado nesta Secretaria, à disposição do IPASEP, a partir de 01 a 30/03/77, exercício de 1977.

PORTARIA Nº 26/DAI, de 16 de fevereiro de 1977 - CONCEDE trinta dias de férias regulamentares a Edilson Sarmiento Martins,

Auxiliar de Administração, R-III, exercendo a função de Coordenador do Setor de Comunicação, lotado nesta Secretaria, a partir de 17.02 a 18.03.77, exercício de 1977.

(G. Reg. nº 617)

OBRAS PÚBLICAS**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 23/77 - SEVOP DE 10 DE MARÇO DE 1977

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc..., usando de suas atribuições,

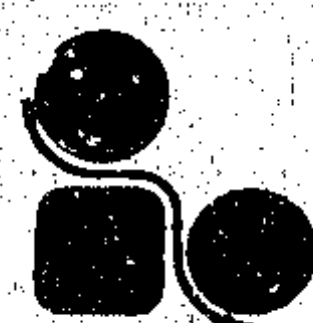
CONSIDERANDO o que determina o Decreto nº 10.005, de 16.02.1977, do Exmº Sr. Governador do Estado, que disciplina as normas para a redução do consumo de combustíveis derivados de petróleo,

RESOLVE:

1 - Determinar que sejam recolhidos à Garage Central do Estado para alienação todos os veículos de transporte de passageiros que tenham quatro (4) anos ou mais de utilização, assim como os que já apresentem sensíveis desgastes.

2 - Determinar que seja obedecida rigorosamente a nova cota de gasolina estipulada através do estudo da Comissão do Grupo de Trabalho, criado pela Portaria Governamental nº 3637 de 14.01.1977.

3 - Recomendar aos Srs. motoristas a observância do limite de velocidade máxima de 80 KM/H, em seus veículos, já regulamentada através de Portaria do Exmo. Sr. Ministro da Justiça.



IMPRESA OFICIAL

**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRAFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 26.0658
Diretoria de Administração: 26.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação: 26.0859
Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio, 280 - Conj. 1: 22:0174
Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital
Anual: Cr\$ 1.000,00
Semestral: Cr\$ 500,00
Outros Estados e Municípios
Anual: Cr\$ 1.900,00
Semestral: Cr\$ 1.000,00
D. O. número atrasado por ano, aumenta três cruzelros.

PUBLICAÇÕES:

Página Comum, cada centímetro
Cr\$ 25,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30, horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

4 - Determinar aos componentes da Comissão criada através da Portaria nº 13/75 de 13 de junho de 1975 - SEVOP que tome as providências para o relacionamento dos veículos recolhidos a Garage Central do Estado e posterior avaliação para fins de alienação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se
Eng. PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado

(Ext. Reg. nº 1311 - Dia 17.03.77)

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 196

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando o que dispõe o art. 2º do Decreto nº 10.005, de 16 de fevereiro de 1977, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, e em cumprimento ao disposto no art. 1º do mesmo Decreto;

RESOLVE:

1. Determinar a alienação de todos os veículos de transportes de passageiros, que tenham 4 anos ou mais de utilização, assim como os que apresentam desgastes, e que venham se tornando anti-econômicos.
 2. Proibir a aquisição de veículos com mais de 4 cilindros.
 3. Submeter a apreciação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através de exposição de motivos com justificativa, proposta para aquisição de veículos novos, a quem caberá autorizar.
 4. Reduzir em 10% (dez por cento) o consumo atual de gasolina das viaturas pertencentes a este Órgão, conforme recomendação expressa do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, determinando que as referidas viaturas sejam usadas exclusivamente a serviço desta Secretaria.
 5. Rigorosa observância do limite de velocidade máxima de 80 Km/H em seus veículos.
- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 14 de março de 1977

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 1321 - Dia: 17.3.7)

RESUMO DE PORTARIAS

94 - 24.02.77 - APLICAR a penalidade de 8 (oito) dias de suspensão, prevista pelo artigo 184, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ao servidor Jorge Moraes de Vasconcelos, Atendente, Matrícula nº 237.862, o qual vem deixando de cumprir determinações emanadas da Chefia da Unidade Mista de Vigia, se negando a fazer plantões noturnos quando lhe é determinado.

124 - 01.03.77 - ADMITIR, por necessidade do serviço público, Sátira Lopes Nascimento,

para exercer como diarista a função de Atendente, referência 02, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 1977, percebendo o salário mensal de Cr\$ 610,00 (Seiscentos e dez cruzeiros).

127 - 01.03.77 - ADMITIR, por necessidade do serviço público, Idelweiss Silva de Souza, para exercer como diarista a função de Auxiliar de Laboratório, referência 03, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 1977, percebendo o salário mensal de Cr\$ 645,00 (Seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros).

155 - 02.03.77 - ADMITIR, por necessidade do serviço público, Angélica da Silva Matos, para exercer como diarista a função de Visitadora Sanitária, referência 06, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 1977, percebendo o salário mensal de Cr\$ 645,00 (Seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros).

156 - 02.03.77 - ADMITIR, por necessidade do serviço público, Raimunda Macário Barros, para exercer como diarista a função de Visitadora Sanitária, referência 06, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 1977, percebendo o salário mensal de Cr\$ 645,00 (Seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros).

160 - 02.03.77 - ADMITIR, por necessidade do serviço público, Maria Angélica Nascimento Ferreira, para exercer como diarista a função de Visitadora Sanitária, referência 06, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 1977, percebendo o salário mensal de Cr\$ 645,00 (Seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros).

167 - 05.03.77 - DISPENSAR, a partir de 01 de dezembro de 1976, o servidor Henrique de Campos Soares, diarista sem estabilidade, Matrícula nº 202.233, das funções de Cirurgião Dentista que o mesmo exerce nesta Secretaria de Saúde, que vem faltando ao serviço a mais de 30 dias.

171 - 07.03.77 - MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Unidade Mista de Muana, o servidor Elder José Negrão de Carvalho, Médico, Matrícula nº 235.964, com exercício na Unidade Mista de Mosqueiro, desta Secretaria.

175 - 08.03.77 - ADMITIR, por necessidade do serviço público, Joana da Silva Amorim, para exercer como diarista a função de Auxiliar de Enfermagem, referência 06, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 1977, percebendo o salário mensal de Cr\$ 645,00 (Seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros).

176 - 08.03.77 - DESIGNAR o Dr. Edison Ferreira de Assunção, Assistente do Assessor Jurídico da SESPA, para representar esta Secretaria na Justiça do Trabalho (3ª JCJ), em decorrência do Processo em tramitação naquele Órgão, referente a Josué Nascimento de Mello, como preposto.

181 - 09.03.77 - MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, no Centro de Saúde nº 03, a servidora Maria da Conceição Teixeira dos Santos, Atendente, Matrícula nº 219.688, com exercício no Hospital Julian Moreira desta Secretaria de Saúde.

182 - 09.03.77 - MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, por necessidade do serviço, no Posto Médico da Cremação a servidora Ivanilda Oliveira Cabral, Atendente, Matrícula nº 219.681, com exercício no Hospital Julian Moreira, desta Secretaria.

183 - 09.03.77 - DISPENSAR, a servidora Ivanete Raimunda Alves do Nascimento, das funções de Cozinheira Auxiliar Matrícula nº 209.823, com exercício no Hospital Julian Moreira, desta Secretaria, que teve setenta e duas (72) faltas sem motivo justificado no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1976.

184 - 09.03.77 - MANDAR SERVIR, a pedido, até ulterior deliberação, no Laboratório Central, o servidor Raimundo Nonato Corrêa Lima, Laboratorista, Matrícula nº 206.437, com exercício no Hospital dos Servidores do Estado.

188 - 10.03.77 - ADMITIR, por necessidade do serviço público, Raimundo Celestino dos Santos, para exercer como diarista a função de Guarda Sanitário, referência 03, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 1977, percebendo o salário mensal de Cr\$ 615,00 (Seiscentos e quinze cruzeiros).

194 - 11.03.77 - ATRIBUIR ao servidor abaixo discriminado a gratificação de Tempo Integral, na base de 100% (cem por cento), o qual vem desempenhando suas funções com dedicação exclusiva, a partir de 01 de março de 1977.

Raimundo Nonato Levi das Chagas - Cirurgião Dentista - Mat. nº 226.451.

195 - 11.03.77 - ATRIBUIR as servidoras abaixo discriminadas a gratificação de Tempo Integral, na base de 50% (cincoenta por cento), as quais vem desempenhando suas funções com dedicação exclusiva, a partir de 01 de março de 1977.

Maria de Nazaré da Silva Vital - Esc. Datilógrafo - Mat. nº 201.231.

Raimunda Maria Ferreira das Mercês Dias - Esc. Datilógrafo - Mat. nº 230.680

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, m 14 de março de 1977

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado do Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 1322 - Dia 17.03.77)

CARTÕES DE VISITA

**Confeccionamos
vários modelos**

**Serviços Gráficos da
IMPrensa Oficial**

ANÚNCIOS

Amazônia Mineração S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os Senhores Acionistas da Amazônia Mineração S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social da empresa à Rua Santo Antônio nº 455, no dia 30 de março de 1977, às 11:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Proposta de Orçamento para o Exercício Social de 1977;

b) Aporte de recursos;

c) Outros assuntos de interesse geral.
Belém, 09 de março de 1977

Pela Diretoria

EUCLIDES TRICHES

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1330 - Dias 17, 18 e 19.03.77)

Indústrias Século XX

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 27 de março de 1977 às 9,00 horas na sede Social à Av. Pedro Miranda nº 1.210, a fim de deliberarem:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho fiscal;

b) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para 1977;

c) Fixação dos honorários;

d) O que ocorrer.

Belém, 17 de março de 1977

a) A Diretoria

(Ext. Reg. nº 1306 - Dias 17, 18 e 19.03.77)

Mosqueiro

Empreendimentos e Turismo S/A - META

CGC - 04958617/0001-75

AVISO AOS ACIONISTAS

Levamos ao conhecimento dos Srs. Acionistas, que se encontram à sua disposição no escritório da Empresa, no horário de expediente, os documentos a que se refere o Art. 133, da Lei Federal nº 6.404, de 15.12.76.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1323 - Dias 17, 18 e 19.03.77)

Cimentos do Brasil S/A. CIBRASA

CGC-MF Nº 04.898.425/0001-10

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 10.03.77.

Aos dez dias do mês de março de mil novecentos e setenta e sete, às oito horas, na sede social da empresa, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA, acionistas esses portadores de ações ordinárias com direito a voto, conforme se verifica no "Livro de Presença". Assumiu a Presidência, o senhor FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, que convidou ao senhor MARCILIO VIANNA para Secretário. Constituída a mesa, o senhor Presidente, após encerrar o "Livro de Presença" e de verificar o cumprimento de todas as formalidades legais, declarou instalada a presente Assembléia Geral Extraordinária, regularmente convocada por Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, e no matutino "O Liberal", edições de 1º, 2 e 3, do mês em curso, para tratar dos seguintes assuntos: a) Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal para ratificação de operação financeira realizada com instituição bancária desta cidade; b) Assuntos conexos e correlatos permitidos à Assembléia em espécie. Em seguida, pediu o senhor Presidente que fossem lidas a Proposta da Diretoria e o Parecer oferecido à mesma pelo Conselho Fiscal da Empresa, ambos assim expressos: "PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: A co-associada desta Empresa, Itapicuru Agro Industrial S/A está realizando com o Banco da Amazônia S/A (BASA), uma operação financeira no montante de Cr\$ 24.000.000,00 (Vinte e quatro milhões cruzeiros). Como garantia da operação foi solicitado aval desta Empresa, aval esse que por ser do mais alto interesse daquela co-associada, esta Diretoria espera, ouvido previamente o Conselho Fiscal, seja autorizada a fazê-lo por decisão desta soberana Assembléia. Belém, 18 de fevereiro de 1977 aa) Fernando João Pereira dos Santos, José Bernardino Pereira dos Santos e Antonio Kowalewski - Parecer do Conselho Fiscal - O Conselho Fiscal da CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA, ouvido sobre a Proposta da Diretoria datada de 18 de fevereiro de 1977, relativa a concessão, por parte desta Empresa, de aval em favor do Itapicuru Agro Industrial S/A, em operação financeira com o Banco da Amazônia S/A - BASA, por seus membros em exercício, é de Parecer que a mesma seja aprovada, sem quaisquer restrições, pela Assembléia Geral, vez que a proposição formulada

consulta aos interesses sociais. Belém, 25 de fevereiro de 1977. aa) Benjamin Marques, Joaquim Nunes Alves e Lecyr Pontes Riudades. Colocada a matéria de concessão do aval em discussão e, em seguida, em votação, foi a mesma aprovada unanimemente. Passando à segunda parte da ordem do dia e como ninguém se manifestasse, foi suspensa a reunião pelo prazo necessário à lavratura desta ata no livro próprio. Reaberta a sessão foi a presente ata lida e achada conforme, sendo assinada pelo Senhor Presidente, por mim, Secretário, e por todos os acionistas presentes. Seguem-se as assinaturas: Fernando João Pereira dos Santos, Presidente, Marcílio Vianna, Secretário; Itabira Agro Industrial S/A e Itapessoca Agro Industrial S/A por seus Procuradores Paulo Tavares de Lima e Marcílio Vianna. Certifico que a presente é cópia fiel e integral do original lavrado no livro das Assembleias Gerais.

MARCILIO VIANNA
Secretário

CARTORIO CONDURU
4º Ofício

Reconheço a assinatura de Marcílio Vianna.

Belém, 11 de março de 1977.

Em testº A. C. P. C da verdade.

ANTONIO CARLOS P. DA CUNHA

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 14/03/77 que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 470/77 a 1ª Via da presente ata de CIMENTOS DO BRASIL S/A.

Belém, 14 de março de 1977.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTORIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 2 (duas) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade

Belém, 11 de março de 1977.

WOLTER RUBILOTTA

Tabellão Substituto

(Ext. Reg. nº 1325 - Dia 17/03/77)

Centrais Elétricas do Pará S. A. - CELPA

ATA DA REUNIAO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DAS CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. - CELPA, REALIZADA NO DIA 1º DE MARÇO DE 1977.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), em sua sede social, localizada à Avenida Governador José

Malcher nº 1670, reuniu-se a Assembléia Geral Extraordinária da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA, devidamente convocada no prazo legal, conforme Edital de Convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, Edição dos dias 18 e 24 de fevereiro e 1º de março e nos jornais "A Província do Pará" e "O Liberal", Edição dos dias 18 e 24 de fevereiro e 1º de março corrente. Presentes os seguintes acionistas: Governo do Estado do Pará, representado pelo Dr. Clóvis de Almeida Mácola; Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Dr. Dário Alfredo Pinheiro; Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, representada pelo Dr. Hugo de Oliveira Rocha; Caixa Econômica Federal - Filial do Pará, representada pela Dra. Maria Ester Monteiro Badaró dos Santos e Alberto Vieira de Souza, além dos Diretores da Empresa, Armando Novaes Morelli, Diretor-Presidente; Rubens Luzio Vaz, Diretor-Financeiro; Alfredo Silva de Moraes Rêgo; Diretor-Administrativo e Luiz Carlos Nogueira de Freitas, Diretor de Distribuição. O Presidente da Assembléia Geral, acionista Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha, após verificar que os acionistas presentes já haviam assinado o Livro "Presença de Acionistas" e constatado o comparecimento da maioria dos acionistas com direito a voto, convidou para secretariar os trabalhos o acionista Alberto Vieira de Souza, a seguir solicitou ao Sr. Secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação, cujo teor vai adiante transcrito: "CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. - CELPA - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os Senhores Acionistas da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. - CELPA, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 1º de março de 1977, às 16:00 horas, na sede da Empresa, à Av. Governador José Malcher, 1670, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento do Capital Social, com reaplicação de dividendos de balanço, incorporação de reservas com recursos do Imposto Único sobre Energia Elétrica do Governo do Estado, de Municípios e outros valores; b) Alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais; c) Ratificação de ato do Acionista Majoritário. A DIRETORIA". Dando prosseguimento aos trabalhos e em cumprimento ao Edital de Convocação, o Presidente solicitou ao Sr. Secretário que fosse lida a Proposta da Diretoria e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao pedido de aumento de Capital e consequente alteração dos Estatutos Sociais, o que foi feito nos seguintes termos: "PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: I - A Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de setembro de 1976, autorizou a elevação do Capital Social de Cr\$ 438.650.153,00 para Cr\$ 539.539.909,00 com a utilização de recursos pre-existentes, reinversão de dividendos e bonificação aos acionistas. Estando nesta data o Capital Social subscrito de Cr\$ 539.539.909,00 totalmente integralizado como abaixo se demonstra: AÇÕES ORDINÁRIAS - Governo do Estado do Pará -

336.458.203,00, ELETROBRAS - 22.655.508,00; SUDAM - 1.505.059,00; Prefeitura M. de Belém - 1.618.635,00; Particulares - 303.184,00 - 362.535.589,00 - AÇÕES PREFERENCIAIS TIPO "A" - Governo do Estado do Pará - 2.333.389,00, ELETROBRAS - 22.882.510,00, SUDAM - 74.877.264,00, Prefeitura - M. de Belém - 12.691.266,00, Prefeituras Interior - 18.867.919,00, Particulares - 10.982.807,00 - 142.635.155,00 - AÇÕES PREFERENCIAIS TIPO "B" - ELETROBRAS - 14.013.075,00 - AÇÕES PREFERENCIAIS TIPO "C" - Incentivos Fiscais (Diversos) - 20.356.090,00 - Capital Subscrito e Integralizado Cr\$ 539.539.909,00. II - Considerando a existência de créditos nas contas de diversos acionistas, nos montantes abaixo indicados, passíveis de capitalização compulsória ou de conversão em ações, segundo manifestação dos acionistas, serão os mesmos utilizados na subscrição e integralização das seguintes ações. AÇÕES ORDINARIAS - Imposto Único sobre Energia Elétrica - Governo do Estado do Pará: Saldo anterior - 0,83, 1º TRIMESTRE/76 - 19.934.348,27; 2º TRIMESTRE/76 - 21.236.102,00, 3º TRIMESTRE/76 - 22.923.917,20, 4º TRIMESTRE/76 - 25.822.207,32 - TOTAL 89.916.575,62 - Fração de Cr\$ (0,62) - 89.916.575,00 - AÇÕES PREFERENCIAIS TIPO "A" - Imposto Único sobre Energia Elétrica - Prefeituras Municipais: Abaetetuba, Ex: 1975 - 204.674,00; Afuá, 1974/75 - 119.514,00; Almeirim, 1975 - 170.545,00; Alenquer 1975 - 162.213,00; Altamira, 1975 - 356.627,00; Anajás 1974/75 - 80.377,00; Ananindeua, 1975 - 134.902,00; Aveiro, 1973 - 45.560,00; Bagre 1973 - 16.911,00; Baião, 1974/75 - 82.971,00; Barcarena, 1975 - 59.820,00; Belém, 1975 - 3.736.021,00; Benevides, 1975 - 53.463,00; Bragança, 1975 - 221.696,00; Breves, 1975 - 155.515,00; Bujaru, 1975 - 55.206,00; Cachoeira do Arari, 1975 - 39.191,00; Cametá, 1975 - 205.566,00; Capanema, 1975 - 99.446,00; Capitão Poço, 1975 - 89.885,00; Castanhal, 1975 - 170.631,00; Conceição do Araguaia, 1975 - 146.003,00; Gurupá, 1975 - 65.820,00; Igarapé-Açu, 1975 - 56.207,00; Igarapé-Miri, 1975 - 107.660,00; Inhangapi, 1975 - 23.604,00; Itaituba, 1975 - 361.506,00; Jacundá, 1974 - 13.697,00; Juruti, 1975 - 75.035,00; Magalhães Barata, 1974/75 - 29.696,00; Marabá, 1975 - 166.937,00; Maracanã, 1975 - 62.236,00; Marapanim, 1975 - 57.934,00; Mocajuba, 1974/75 - 54.898,00; Moju, 1974/75 - 140.854,00; Monte Alegre, 1975 - 147.405,00; Muana, 1974/75 - 96.175,00; Nova Timboteua, 1975 - 28.665,00; Obidos, 1975, 148.531,00; Oeiras do Pará, 1974/75 - 79.359,00; Oriximiná, 1975 - 276.220,00; Ourém, 1975 - 101.105,00; Peixe-Bol, 1974/75 - 36.025,00; Ponta de Pedras, 1975 - 42.656,00; Portel, 1975 - 138.189,00; Paragominas, 1975 - 100.452,00; Porto de Moz, 1974/75 - 105.748,00; Prainha, 1975 - 103.587,00; Primavera, 1975 - 73.189,00; Salinópolis 1975 - 42.920,00; Santa Cruz do Arari, 1974/75 - 33.329,00; Santa Izabel do Pará, 1975 - 58.760,00; Santa Maria do Pará, 1975 - 34.433,00; Santana do Araguaia, 1975 - 66.592,00; Santarém, 1975 - 579.216,00; Santo Antonio do Tauá, 1975 - 37.502,00; São Caetano de Odivelas, 1972/75 - 129.653,00; São Francisco do Pará, 1975 - 24.593,00; São João do Araguaia, 1974 -

48.556,00; São Miguel do Guamá, 1975 - 61.659,00; São Sebastião da Boa Vista, 1975 - 40.568,00; Soure, 1975 - 53.310,00; Tomé-Açu, 1975 - 74.041,00; Tucuruí, 1975 - 43.494,00; Vigia, 1975 - 68.861,00; Vizeu, 1974/75 - 218.266,00; TOTAL - 10.715.880,00 - Reversão de dividendos do exercício de 1975 - Ynca serviços Ltda. - 108,00, TOTAL - 108,00 - 10.715.988,00 - AÇÕES PREFERENCIAIS TIPO "B" - Reversão de dividendos do exercício de 1975 - Centrais Elétricas de São Paulo S. A. - CESP - 244.117,00 - 244.117,00. III - Tendo em vista os montantes demonstrados nominalmente no item II, encontrarem-se disponíveis para integralização, vimos solicitar seja autorizada a subscrição nesta data de Cr\$ 160.876.680,00 (cem milhões, oitocentos e setenta e seis mil seiscientos e oitenta cruzeiros)

que adicionado ao Capital Social já integralizado, conforme demonstrado no item I, no valor de Cr\$ 539.539.909,00 (Quinhentos e trinta nove milhões, quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e nove cruzeiros) perfaz o valor global de Cr\$ 640.416.589,00 (Seiscientos e quarenta milhões, quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e nove cruzeiros) que propomos para novo Capital Social da Empresa, cuja composição abaixo demonstramos: AÇÕES ORDINARIAS - 452.452.164,00 - 452.452.164,00, AÇÕES PREFERENCIAIS - TIPO "A" - 153.351.143,00, TIPO "B" - 14.257.192,00, TIPO "C" - 20.356.090,00 - 187.964.425,00, TOTAL - Cr\$ 640.416.589,00. IV - Caso seja aprovada a presente proposição o artigo 5º do Estatuto Social deverá ser alterado, passando a ter a seguinte redação: Art. 5º - O Capital Social é de Cr\$ 640.416.589,00 (Seiscientos e quarenta milhões, quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e nove cruzeiros) dividido em Cr\$ 452.452.164,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e quatro cruzeiros) de ações ordinárias nominativas e Cr\$ 187.964.425,00 (Cento e oitenta e sete milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros) de ações preferenciais nominativas, assim representadas: a) Cr\$ 452.452.164,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e quatro cruzeiros) por 452.452.164 ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma; b) Cr\$ 153.351.143,00 (Cento e cinquenta e três milhões, trezentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e três cruzeiros) por 153.351.143 ações preferenciais nominativas Tipo "A", no valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, com direito a um dividendo mínimo de 8% (Seis por cento) ao ano, sem direito a voto; c) Cr\$ 14.257.192,00 (Quatorze milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, cento e noventa e dois cruzeiros) por 14.257.192 ações preferenciais nominativas Tipo "B", no valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, com direito a um dividendo mínimo de 10% (Dez por cento) ao ano, sem direito a voto; d) Cr\$ 20.356.090,00 (Vinte milhões, trezentos e cinquenta e seis mil e noventa cruzeiros) por 20.356.090 ações preferenciais nominativas Tipo "C", no valor de Cr\$ 1,00

(Hum cruzeiro) cada uma, proveniente de Incentivos Fiscais (Lei nº 5.174/66), com direito a um dividendo mínimo de 6% (Seis por cento) ao ano, sem direito a voto, sendo intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da subscrição, conforme o disposto no artigo 25, parágrafo 3º da Resolução nº 036/66 do CONDEL/SUDAM. Esta é a proposta que submetemos na oportunidade, à superior consideração da Assembléia Geral desta Empresa. Sala das Sessões da Diretoria - Belém, 15 de fevereiro de 1977. Armando Novaes Morelli, Diretor-Presidente; Rubens Luzio Vaz, Diretor-Financeiro; Alfredo Silva de Moraes Rego; Diretor-Administrativo; Afonso Tiago Pinto Simas, Diretor-Técnico; Luiz Carlos Nogueira de Freitas, Diretor de Distribuição; Reinaldo Santos da Silva, Diretor de Operações". "Ata da Reunião do Conselho Fiscal da Centrais Elétricas do Pará S.A.

— CELPA, realizada aos 15 dias do mês de fevereiro de 1977, em obediência ao que prevê a Lei nº

2627, de 26.09.1940 em seu artigo 127, item III. Os membros do Conselho Fiscal da Sociedade CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. - CELPA, convocados pela Diretoria da Empresa para emitir parecer sobre a Proposta de aumento do capital que será submetido à Assembléia Geral Extraordinária em 1º.03.77, tendo examinado o assunto, opinam pelo aumento proposto de Cr\$ 539.539.909,00 (Quinhentos e trinta e nove milhões, quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e nove cruzeiros) para Cr\$ 640.416.589,00 (Seiscentos e quarenta milhões, quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e nove cruzeiros), aumento esse indispensável e sem o qual a Empresa à falta de recursos próprios não pode prosseguir na execução de seu objetivo principal, que é a execução da política energética do Estado, cujos serviços acham-se em bom andamento. Belém, 15 de fevereiro de 1977. Angenor Porto Penna de Carvalho, Pedro Melo da Silva, Carlos Frazão Filho". Submetida a Proposta da Diretoria à apreciação do plenário, manifestou-se o representante do Governo do Estado do Pará, acionista majoritário, pela aprovação da proposta e declarava subscritas e integralizadas na ocasião, as ações destinadas ao Governo do Estado do Pará. A aprovação dessa proposta foi também ratificada pelos representantes da Prefeitura Municipal de Belém, Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, Caixa Econômica Federal - Filial do Pará e demais acionistas presentes. Finalmente, o Presidente da Assembléia submeteu à deliberação do plenário o último item ao Edital de Convocação, relativo à ratificação do ato do acionista majoritário. Consubstanciado em despacho proferido por sua Excelência o Senhor Governador do Estado na exposição que lhe foi feita pela Diretoria da Empresa através do expediente CELPA-2414/76. Lido o expediente e o despacho acima referido é colocada a matéria em votação, após não haver ninguém que desejasse se manifestar sobre a mesma, foi aprovada por unanimidade. E como nada mais havendo a deliberar, o Presidente agradeceu a presença dos acionistas e suspendeu a ses-

são para que fosse lavrada a competente Ata. Reunidos os trabalhos, foi a mesma lida e aprovada, pelo que vai assinada por todos os presentes. Belém, 1º de março de 1977.

Ass) IRAWALDYR WALDNER MORAES
DA ROCHA

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

DÁRIO ALFREDO PINHEIRO

HUGO DE OLIVEIRA ROCHA

MARIA ESTER MONTEIRO BADARÓ

DOS SANTOS

ALBERTO VIEIRA DE SOUZA

ARMANDO NOVAES MORELLI

RUBENS LUZIO VAZ

ALFREDO SILVA DE MORAES RÉGO

LUIZ CARLOS NOGUEIRA DE FREITAS

Confere com o original, sendo cópia fiel do que se acha transcrito às fls. 55 a 58 do Livro de Atas de Assembléia Geral nº 3.

ALBERTO VIEIRA DE SOUZA

Economista

CREP. 9ª Reg. nº 064-CPF 001213122

IDALINA DE JESUS PROENÇA

Contadora

CRC PA-2084 - CPF 000255262

CARTORIO DINIZ

2º Ofício

Reconheço as assinaturas supra de Alberto Vieira de Souza e Idalina de Jesus Proença.

Belém, 3 de março de 1977.

Em testemunho N. E. C. M da verdade
NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS
Escritor Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

—JUCEPA—

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 9/03/77 que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 451/77 a 1ª Via da presente Ata da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. - CELPA.

Belém, 9 de março de 1977.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 1316 - Dia 17/03/77)

Agropecuária São Luiz S.A.

CGC. 05429428/0001-78

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA

Senhores Acionistas:

Comunicamos a V.S.as., que os documentos de que trata o art. 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, encontram-se à sua disposição, na sede social da empresa, Fazenda São Luiz, neste município.

Conceição do Araguaia, 07 de março de 1977

DR. EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1292 - Dias 15, 16, 17.3.77)

S. L. Aguiar, Fibras, Sementes e Óleos S.A.

C.G.C. 04 896 866/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores Acionistas de S. L. Aguiar, Fibras, Sementes e Óleos S.A., convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 28 de março do corrente ano, às 10,00 horas, em sua sede social à Av. 16 de Novembro nº 117/129 a fim de tratarem sobre a venda de cinco imóveis da sociedade.

Belém, 14 de março de 1977.

a) Salomão Leão Aguiar - Presidente

(T. nº 00542 - Reg. nº 1304 - Dias: 16, 17, e 18.3.77)

P A G R I S A Pará Pastoril e Agrícola S/A

C.G.C. 05.459.177/0001-74

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia trinta (30) de abril de 1977, às 8,00 horas, em sua sede social no Km 1565-BR-010 na Fazenda Pagrisa, no Município de Paragominas, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 - Deliberação sobre o relatório da Diretoria, Balanço Geral e Contas de Lucros e Perdas, com Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31.12.1976.

2 - Outros assuntos de interesse da sociedade.

COMUNICADO: Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto-Lei nº 2627, de 26.09.1940, relativos ao exercício de 1.976.

Paragominas, 07 de março de 1977

WILSON ZANCANER

Diretor Executivo

(Ext. Reg. nº 1272 - Dias 15, 16 e 17.03.77)

Carvalho Leite, Medicamentos S/A

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Nos termos da Legislação em vigor e em cumprimento ao que determina o Art. 124 da Lei das Sociedades Por Ações, e ainda em obediência aos Estatutos Sociais, convoco os Senhores Acionistas para a sessão de ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 20 de abril de 1977, às Dezoito e trinta horas (18:30 h.), em sua sede social, sito

à Rua Conselheiro João Alfredo, nº 357, nesta cidade, para tratar do seguinte:

a) Apresentação das contas da Diretoria, Balanço Geral e "Demonstração da Conta de Lucros e Perdas", referentes ao exercício de 1976.

b) Eleição do Conselho Fiscal.

c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal.

d) O que ocorrer.

Outrossim, comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição para serem examinados em nosso escritório, no endereço acima citado, no horário normal de expediente, os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, referentes ao exercício de 1977.

Belém, (PA), 14 de março de 1977.

CÉLIO NAZARETHNO VALENTE DE ATHAYDE

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 1288 - Dias: 16, 17 e 18.03.77)

Marcos Athias Exportação e Importação S.A. (MAEISA)

AVISO

Por este meio, convido aos srs. acionistas, que os documentos de que trata o Art. 99, itens a, b e c da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se a disposição dos mesmos, em nossa sede social nas horas de expediente normal.

Belém - Pará, 15 de março de 1977.

a) ABRAHAM ATHIAS

Diretor - Presidente

(T. nº 00546 Reg. nº 1317 Dias: 16, 17, 19/03/77)

A. Pinheiro Papelarias S/A.

C.G.C. 04.923.629/0001-64

Assembléia Geral Ordinária Convocação

Convidamos os senhores acionistas de A. Pinheiro Papelarias S/A a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que terá lugar no próximo dia 26 de março, às 11 horas em sua sede social à Rua Conselheiro J. Alfredo, nº 263, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1976.

b) O que ocorrer.

Belém, 14 de março de 1977

A Diretoria

(Ext. Reg. nº 1307 - Dias: 16, 17, e 18.3.77)

Caulim do Pará S.A.

CGC. Nº 05.085.725/0001-43
SEDE: BELÉM-PA - AVENIDA NAZARIÊ, 482
ESCRITÓRIOS: RIO DE JANEIRO, RJ -
AVENIDA BEIRA MAR, 216 - 6º ANDAR
BELO HORIZONTE, MG - AVENIDA JOÃO PINHEIRO,
146 - 18º ANDAR

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Apresentamos a V. Sas. o relatório de nossas atividades desenvolvidas durante o exercício findo.

No início de 1976, a Caulim do Pará prosseguiu os trabalhos referentes ao estudo de viabilidade técnico-econômica para implantação de uma usina para produção de 280.000 toneladas anuais de caulim "coating" e "filler". Durante os primeiros meses do ano foi concluído o programa de sondagem visando delimitar a jazida. Foi, a seguir, apresentado o relatório da pesquisa ao Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia.

A Caulim do Pará S.A. submeteu no primeiro trimestre de 1976, à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, o projeto técnico-econômico, objetivando receber os incentivos fiscais que lhe são garantidos pela condição de empreendimento prioritário para o desenvolvimento da região, reconhecido quando da aprovação de sua carta consulta, analisada e aprovada por aquela Superintendência em 1975.

No 3º trimestre, foram realizados mais ensaios de beneficiamento na usina-piloto da J. M. Huber Corp., na Georgia (USA). Os resultados foram altamente positivos, sendo obtidos três produtos principais, que também passaram por testes de revestimento sobre o

papel, acusando resultados excelentes. Ainda neste período, foi entregue carta-consulta ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico - BNDE, solicitando prioridade para fins de financiamento do projeto.

Em continuação aos estudos mercadológicos, algumas amostras derivadas do teste em instalação-piloto, foram distribuídas às principais indústrias de papel européias, as quais confirmaram os testes realizados pela nossa acionista, J. M. Huber Corp., demonstrando excelente qualidade capaz de competir com os produtos presentemente comercializados no mercado internacional.

Paralelamente, foram acelerados os estudos de engenharia de detalhe referentes ao desenvolvimento para lava, beneficiamento, instalações portuárias e sistema de transporte fluvial, mediante contratos assinados com a SETAL - Instalações Industriais S.A. e PLANAVE - Escritório Técnico de Planejamento S.A.

A programação para o ano de 1977 abrange a conclusão dos serviços de engenharia de detalhe e, em seguida, o início da construção das instalações da mina, usina de beneficiamento, terminal fluvial, porto marítimo e vila residencial. Prevê-se o início da operação da usina de beneficiamento no final de 1978.

Colocamo-nos à disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Belém (PA), 20 de dezembro de 1976.

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL LEVANTADO EM
30 DE NOVEMBRO DE 1976

A T I V O		P A S S I V O	
DISPONÍVEL:		EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
Caixa e Bancos 331.873,28		(até 360 dias):	
		Financiamentos 363.440,50	

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO: (até 360 dias)			
Depósito Compulsório			Encargos Financeiros a Pagar
		12.000,00	13.663,65
IMOBILIZADO:			
Técnico - ao custo			Salários e Encargos a Pagar
Maquinismos	2.311.301,83		132.433,05
Veículos, Móveis e Utensílios e Ferramentas	110.044,22		Impostos a Recolher
	2.421.346,05		10.566,00
Menos - Depreciações Acumuladas	(284.262,07)	2.157.083,98	Credores Diversos
			651.230,87
			1.171.334,07
RESULTADO PENDENTE:			
Despesas Pré-Operacionais a Amortizar			Financiamento
			784.261,10
			Credores Diversos
			1.578.627,66
			2.362.888,76
COMPENSAÇÃO - Cr\$-1.508.494,22			PATRIMÔNIO LÍQUIDO:
			Capital
			10.000.000,00
			Menos - Capital a integralizar
			(2.464.000,00)
			7.536.000,00
TOTAL DO ATIVO	Cr\$	11.070.222,83	COMPENSAÇÃO - Cr\$-1.508.494,22
			TOTAL DO PASSIVO
			Cr\$
			11.070.222,83

As notas explicativas anexas são parte integrante deste balanço.

JÉSUS MURILLO VALLE MENDES
Diretor-Presidente

BELEM-PA, 30 DE NOVENBRO DE 1976.
IRAN FERREIRA MACHADO
Diretor-Administrativo

NEYDE PENITENTE TAVARES
Técnico em Contabilidade
CRC. MG. 20677-S/PA. Nº 349

THEOTÔNIO FLÁVIO MIGUEZ MELLO
Diretor-Técnico

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da CAULIM DO PARA S/A, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, examinaram devidamente as demonstrações e as contas do Balanço Geral encerrado em 30 de novembro de 1976 e, tendo

encontrado tudo em perfeita ordem, são de parecer que as mesmas espelham com propriedade e corretamente a situação geral da Companhia, razão pela qual recomendam a sua aprovação pela Assembleia Geral dos Acionistas.

Belém - PA, 31 de janeiro de 1977.

(aa) Paulo da Cruz Mattos, Bruno Antônio Frast, Mayer Hersio Myssior, Otacílio Mundim, Ruy Portella.

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original, lavrado no livro próprio.
Afonso Celso Sousa e Silva

1º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a firma de Afonso Celso Sousa e Silva. Dou fé.
Belo Horizonte, 11 de março de 1977.
Em testemunho J.M.V.F. da verdade.

Jodo Maurício V. Ferraz,
Escrevente Autorizado

3º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia xerográfica confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.
Em sinal J.N.C. da verdade.
Belém, 14 de 03 de 1977.

Joaquim N. das Chagas
Tabelião Substituto

(Ext. Reg. nº 1319 — Dia: 17/3/77)

Banco da Amazônia S.A.

Sociedade Anônima de Capital Aberto

CGC 04902979/0001-44

Comunicamos aos Senhores Acionistas que os documentos mencionados no Art. 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, relativos ao exercício de 1976, encontram-se à sua disposição na Sede deste Banco, à Av. Presidente Vargas nº 800, na cidade de Belém, Estado do Pará, onde poderão ser obtidas as cópias respectivas.

Belém-Pa., 16 de março de 1977.

FRANCISCO DE JESUS PENHA
Presidente

(Ext. Reg. nº 1341 - Dias: 17, 18 e 19/03/77)

Companhia Agropecuária do Rio Jabuti

C.G.C nº 05.511.399/0001-99

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, na Fazenda Rio Jabuti, Km. 1.739 da Rodovia BR-010, Município de Irituia, Pa, os documentos a que se refere o artigo 33 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1976.

Irituia, 10 de março de 1.977

Luiz Dumont Villares
Presidente

(T. N.º 00550 - Reg. nº 1336 - Dias: 17,18 e 19.3.77)

Fazendas Monte Azul S.A. FAMOSA

CGC MF 04.966.651/0001-91

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da FAZENDA MONTE AZUL S. A. - FAMOSA, para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de abril de 1977, às 11:00 horas, em sua sede social situada no Km 158 da BR-010 no município de Paragominas, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976;

b) Eleição da Diretoria para o período de 1977 a 1980; e fixação de seus honorários;

c) Eleição dos Membros Efetivos e

Suplentes do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

d) O que ocorrer.

Outrossim, ficam os senhores acionistas cientes de que se encontram a sua disposição, na sede social da empresa e no horário de expediente, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Paragominas (PA), 15 de março de 1977.

aa) Manoel Dias Lopes

Diretor

aa) Alberto Dias Neves

Diretor

(Ext. Reg. nº 1340 - Dias: 17,18 e 19.3.77)

Empresa de Águas Nossa Senhora de Nazaré S.A.

CGC MF 04.856.155/001-09

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da Empresa de Águas Nossa Senhora de Nazaré S.A., para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de abril de 1977, às 11:00 horas, em sua sede social situada à Estrada de Maracacuera s/n - Distrito de Icoaraci - Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976;

b) Eleição da Diretoria para o período de 1977 a 1980; e fixação de seus honorários;

c) Eleição dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

d) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas, que se encontram à disposição dos mesmos, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 15 de março sde 1977.

aa) Joaquim Dias

Presidente

aa) José Maria Martins Dias

Diretor

(Ext. Reg. nº 1339 - Dias: 17,18 e 19.3.77)

Indaiá Nazaré Águas Minerais S.A

CGC MF 05.092.689/0001

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, ficam convidados os Senhores Acionistas de INDÁIA NAZARÉ ÁGUAS MINERAIS S. A., para a reunião de

Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 30 de abril de 1977, às 11:00 horas, em sua sede social situada à Estrada de Maracacuera s/n - Distrito de Icoaraci - Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976;

b) Eleição dos Membros Efetivos e respectivos suplentes do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

c) Fixação dos honorários dos membros da Diretoria;

d) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas, que se encontram à disposição dos mesmos, os documentos a que se refere o art. 133, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 15 de março de 1977.

aa) Antonio de Oliveira Rocha
Presidente

aa) José Maria Martins Dias
Diretor

(Ext. Reg. nº 1338 - Dias: 17,18 e 19.3.77)

CIASA Comércio e Importação da Amazônia S. A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 1977, DA CIASA - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DA AMAZONIA S. A.

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 1977 (hum mil novecentos e setenta e sete) às 10 (dez) horas, em sua sede social, à Travessa Lomas Valentinas nº 1825, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da CIASA - Comércio e Importação da Amazônia S.A., para deliberarem sobre os assuntos constantes da carta circular de convocação, expedida pela Diretoria, datada de 01 (hum) de fevereiro de 1977 (mil novecentos e setenta e sete). Verificada a presença dos acionistas representando a totalidade do Capital Social, através das assinaturas apostas no "LIVRO DE PRESENÇA DE ACIONISTAS", o Senhor Inaldo Pereira Guerra, Diretor-Presidente da Sociedade assumiu a presidência da Assembléia, convidando imediatamente o acionista Ricardo Jorge Holanda Guerra, para secretariar os trabalhos. A seguir o Senhor Presidente determinou a leitura da carta-circular de convocação da presente Assembléia, dirigida a cada acionista e do seguinte teor: "Belém-Pa., 01 de fevereiro de 1977. Senhor Acionista: Com o objetivo de iniciar a compatibilização dos nossos Estatutos Sociais com a nova Lei de Sociedade Anônima, vimos convocá-lo para comparecer à Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 08 (oito) do cor-

rente mês, às 10 (dez) horas, na sede social, quando será apreciada e votada a proposta desta Diretoria, visando dar nova redação ao artigo 6º, dos Estatutos, nos seguintes termos: "Artigo 6º - As ações farão jus ao dividendo mínimo de 6% ao ano, não cumulativo, e serão emitidas originariamente como nominativas, podendo, logo que totalmente integralizadas, ser convertidas ao portador a pedido de qualquer acionista, assegurando à sociedade o pagamento das despesas porventura decorrentes da conversão solicitada". Além disso, poderão ser tratados outros assuntos correlatos, por iniciativa de qualquer acionista. A presente convocação é feita com base na Portaria 18 do D.N.R.C do MIC, de 20.10.69. Saudações. ass) A Diretoria". Após a leitura o Sr. Presidente esclareceu que a modificação proposta visava consignar nos estatutos um dispositivo que assegurasse aos acionistas a percepção de um dividendo mínimo, sem prejuízos das normas contidas nos artigos 19 e 23 § 1º, que permitem a distribuição dos lucros a critério da Assembléia. Posta em discussão a referida proposta, pediu a palavra o acionista Mário Pinto de Campos, que felicitou a Diretoria, pela iniciativa da modificação estatutária, ampliando as garantias dos acionistas, sobretudo quando a Lei 6404 já tem esse objetivo. Não havendo quem ainda quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente colocou em votação a proposta da Diretoria, que foi aprovada pela unanimidade dos presentes, sem restrições, ficando assim redigido o artigo 6º dos Estatutos: "As ações farão jus ao dividendo mínimo de 6% ao ano, não cumulativo, e serão emitidas originariamente como nominativas, podendo, logo que totalmente integralizadas, ser convertidas ao portador a pedido de qualquer acionista, assegurando à sociedade o pagamento das despesas porventura decorrentes da conversão solicitada". Facultada a palavra aos presentes e como ninguém quisesse fazer uso da mesma, o Presidente determinou a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata no livro próprio. Reiniciados os trabalhos, procedeu-se à leitura da presente Ata, por todos os presentes aprovada e assinada por mim, Secretário, e por todos os acionistas, dela sendo tiradas cópias autênticas para todos os fins de direito.

Belém-Pa, 08 de fevereiro de 1977.

RICARDO JORGE HOLANDA GUERRA
Secretário

INALDO PEREIRA GUERRA
Presidente da Mesa

(aa) NILZA HOLANDA GUERRA

MÁRIO PINTO DE CAMPOS

MARCELO HOLANDA GUERRA

ROSA MARIA CAVALCANTI GUERRA

HELMUT HARTMANN

NILZA MARIA GUERRA HARTMANN

Esta Ata é cópia fiel da transcrita no livro de Ata de Assembléia Geral nº 01, devidamente registrado na JUCEPA.

INALDO PEREIRA GUERRA
Presidente da Mesa

CARTORIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 2 (duas) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, W. R. da verdade.

Belém, 09 de março de 1977.

WOLTER ROBILOTTA

Tabellão Substituto

CARTORIO KOS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço a assinatura supra de Ricardo Jorge Holanda Guerra

Em sinal C.N.A.R da verdade

Belém, 9 de março de 1977.

CARLOS N. A. RIBEIRO

Tabellão Substituto

JUNTA COMERCIAL DO PARA

—JUCEPA—

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 14.03.77 que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 467/77 a 1ª Via da presente Ata de CIA-SA - Comércio e Importação da Amazônia S/A.

Belém, 14 de março de 1977.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Pará

(Ext. Reg. nº 1331 - Dia 17/03/77)

Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A.

C.G.C. - 04.898.458/0001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**CONVOCAÇÃO**

Na forma das disposições Estatutárias, ficam convocados os senhores acionistas de SOARES DE CARVALHO, SABÕES E ÓLEOS S/A., para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no próximo dia 28 do corrente mês, quando serão discutidos os assuntos da seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício de 1976.

b) Eleição de membro da Diretoria.

c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

d) Fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

e) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Outrossim, avisamos aos senhores acionistas, que se encontram à disposição dos mesmos, durante o expediente normal de trabalho, em

nossa sede social à Aven. Senador Lemos nºs 309/321, os documentos de que trata o Artº 133 do Decreto-Lei nº 6.404 de 15.12.1976, e relativos ao exercício social encerrado em 31.12.1976.

Belém, 16 de março de 1977.

Raphael Moisés Abensur

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 1353 - Dias: 17, 18 19/03/77)

Rádio Marajoara S.A.

CGC Nº 04.909.230/0001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os Senhores Acionistas a reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril do corrente ano, às 17 horas, na sede social, à travessa Campos Sales, 206/210, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Conhecerem do Relatório da Diretoria, do Balanço e Conta de Lucros e Perdas relativos ao exercício de 1976, bem como ao Parecer emitido pelo Conselho Fiscal e decidirem sobre os mesmos;

b) Procederem à eleição dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, para o exercício de 1977 e fixarem os seus honorários.

Belém, (Pará), 15 de março de 1977.

Arthêmio Scardino Guimarães

Diretor-Gerente

Roberto Jares Martins

Diretor-Secretário

(Ext. Reg. Nº 1343 - Dias: 17, 18, 19/03/77)

Hidroservice Amazônia S.A.

Agropecuária e Industrial

CGC - nº 05.054.358/0001-2

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São os senhores Acionistas da HIDRO-SERVICE AMAZÔNIA S.A. AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL convidados para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em sua sede social em Belém - Capital do Estado do Pará, à Travessa Padre Eutiquio, 141 - 5º andar, às 16:00 horas do dia 29 de abril de 1977, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração

da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1976;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, respectivos suplentes e fixação de sua remuneração;

c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas os documentos exigidos pelo artigo 133 da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 14 de março de 1977.

HENRY MAKSOUD
Diretor Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.
Belém, 10 de março de 1977.

Wolter Robilotta
Tabelião Substituto

(Ext. Reg. nº 1360 - Dias: 17, 18, 19/03/77)

Cia. Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre

C.G.C. nº 05.426.234/0001-19

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os Srs. Acionistas desta sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de abril de 1977, às 9,00 (nove) horas, em sua sede social localizada em Barreira de Campo, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1976;

b) - Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício, bem como, fixação de seus honorários;

c) - Outros assuntos de interesse da sociedade.

Comunicamos, outrossim, que se acham à disposição dos Srs. Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2627, de 26 de setembro de 1940.

Santana do Araguaia-PA., 03 de março de 1977.

(Ext. Reg. nº 1350 - Dias: 17, 18, 19/03/77)

Alcamag - Alcântara Machado Agro Pecuária S.A.

C.G.C. - 05.054.770/0001-30

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da ALCAMAG - Alcântara Machado Agro Pecuária S.A., para a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 20 de Abril de 1977, às 10:00 horas, em sua sede social - localizada à Rua 15 de Novembro 226, 14º andar, sala 1401, nesta cidade, a fim de ser tratada a seguinte ordem do dia:

a) Discussão e aprovação do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstração da Conta Lucros e Perdas relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976;

b) Eleição e fixação dos honorários do Conselho Fiscal;

c) O que ocorrer.

Avisamos ainda que se acham à disposição dos acionistas no endereço acima, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei 2.627 de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 15 de fevereiro de 1977.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1351 - Dias: 17, 18, 19/03/77)

Africana, Tecidos S.A.

C.G.C. - 04.893.988/0001-16

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

De conformidade com os nossos Estatutos e o Decreto-Lei nº 6.404 de 15.12.1976, convidamos os Srs. Acionistas para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 24 de março, às 15:00 horas, em nossa sede social à Trav. Frutuoso Guimarães, nº 174, nesta cidade, para o seguinte:

a) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal da Sociedade, referente ao exercício de 1976.

b) Eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1977.

c) O que ocorrer.

Belém, 15 de março de 1977

JIRO HORIGUCHI
Diretor

(Ext. Reg. nº 1313 Dias: 16, 17, 18/03/77)

Delta Publicidade S.A.

C.G.C. - 04.929.683/0001

RELATORIO DA DIRETORIA**SENHORES ACIONISTAS:**

Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, temos a satisfação de submeter à apreciação de Vv.Ss., as demonstrações do Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas de nossa Empresa, referentes ao exercício de 1976. Permanecendo ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas para quaisquer informações sobre as contas apresentadas, somos mui cordialmente.

aa) Rômulo Maiorana

Diretor - Superintendente

CPF - 018385982

Odacil Cattete

Diretor Secretário

CPF - 000429272

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976**A T I V O****DISPONÍVEL**

Caixa e Bancos

305.362,57

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Acionistas C/Capital

290.000,00

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO

Papel c/Estoque e Almoarifado

3.609.559,16

Clientes

18.460.915,21

Contas Correntes

6.452.889,57

(-) Valores Descontados

13.297.515,15

15.225.858,79

IMOBILIZADO

Móveis e Utensílios

1.631.375,38

Instalações

3.442.066,00

Máquinas e Equipamentos

5.203.575,48

Veículos

736.873,77

Ferramentas

55.378,60

Equipamentos de Comunicação

341.044,80

Pavimentação

18.789,86

Depósitos para Investimentos

215.449,05

Ações e Participações

9.480,00

(-) Depreciações e Amortizações

3.418.996,12

8.235.036,82

TRANSITÓRIO

Adiantamentos

59.644,44

Débitos a Regularizar

1.305,85

COMPENSAÇÃO

Ações Caucionadas

100,00

Seguros em Vigor

13.055.000,00

Bancos c/F.G.T.S.

120.229,94

13.175.329,94

TOTAL DO ATIVO

37.292.538,41

P A S S I V O**NÃO EXIGÍVEL**

Capital

3.500.000,00

Fundos

557.448,30

Lucros em Suspense

816.312,78

4.873.761,08

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Bancos c/Financiamento

5.332.920,23

Obrig. e Contribuições a

945.716,47

Recolher

6.278.636,70

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO

Fornecedores

7.459.680,56

Títulos a Pagar

2.280.000,00

Contas Correntes

279.148,85

10.018.829,41

PENDENTES

Lucro à Disposição da AGO

2.945.981,28

COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria

100,00

Apólice de Seguros

13.055.000,00

FGTS

120.229,94

13.175.329,94

TOTAL DO PASSIVO

37.292.538,41

Belém, 31 de dezembro de 1976.

Rômulo Maiorana
Diretor Superintendente
CPF 018385982

Odacil Cattete
Diretor Secretário
CPF 000429272

ADENOR FERREIRA PINA
T. Contabilidade CRC - 1740
CPF - 009286402 - 30

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

D É B I T O

Despesas Industriais 15.680.762,45
Despesas Comerciais 4.530.288,37
Despesas Administrativas 9.569.317,39
Despesas Financeiras 3.372.624,74
Despesas Tributárias 846.622,58
Fundos e Depreciações 1.426.384,82
Saldo à Disposição da
Assembleia Geral 2.945.981,28

C R É D I T O

RECEITA INDUSTRIAL
Receita de Circulação e
Publicidade 38.331.260,73
RECEITA NAO OPERACIONAL 40.720,90

38.371.981,63
=====

38.371.981,63

Belém, 31 de dezembro de 1976

Rômulo Maiorana
Diretor Superintendente
CPF 018385982

Odacil Cattete
Diretor Secretário
CPF 000429272

ADENOR FERREIRA PINA
T. Contabilidade - CRC - 1740
CPF - 009286402-30

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós componentes do Conselho Fiscal da empresa DELTA PUBLICIDADE S.A., em reunião conjunta nos escritórios da sociedade, examinamos o relatório da Diretoria, Balanço e Demonstração de

Lucros e Perdas, compulsando os documentos referentes ao exercício findo, e, tendo encontrado tudo em ordem, somos de parecer que tais documentos e contas da Diretoria, devem ser aprovados.

Belém, 26 de janeiro de 1976.

aa) João Paulo do Vale Mendes
Haroldo Pinheiro
Pedro de Castro Lazera

(Ext. Reg. Nº 1368 - Dia: 17/03/77)

Fazenda São Miguel S/A

CGC/MF nº 05.618.715/0001-26

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas, que se encontram à sua disposição em nossa sede social, no lugar denominado São Miguel, no Município de Muaná, os documentos de que trata o artigo 9º do Decreto-Lei nº 2627, de 26 de setembro de 1940, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1976.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas de FAZENDA SÃO MIGUEL S/A, para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 29 de abril, às 9 horas, no lugar denominado São Miguel - Ilha de Marajó, para na forma do previsto no Decreto-Lei nº 2627 de 26 de setembro de 1940, e de acordo com as disposições estatutárias, deliberarem sobre os seguintes assuntos;

1. Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral do Ativo e Passivo, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1976;

2. Eleição do Conselho Fiscal, seus suplentes e respectivos honorários;

3. O que ocorrer.

Belém, 11 de março de 1977.

Ass: Oziel Rodrigues Carneiro

Eduardo Grandi

Diretores

(Ext. Reg. nº 1301 - Dias 16, 17 e 18.03.77)

Molduras Pará S/A.

C.G.C. (MF) Nº 05.088.877/0001-08

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os Senhores Acionistas de MOLDURAS PARÁ S/A, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no próximo dia 22 (vinte e dois) do mês de abril de 1977, às 15:00 (quinze) horas, na sede social da Empresa, sita à rua 13 de Maio, nº 525, na cidade de Belém, Estado do Pará, ocasião em que deverão ser tratados e decididos os seguintes assuntos:

a) Apreciação e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1976;

b) Eleição da Diretoria;

c) Eleição do Conselho Fiscal membros Efetivos e Suplentes para o exercício de 1977;

d) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;

e) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à disposição dos mesmos os documentos a que se refere o artigo

nº 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, na sede social, acima mencionada.

Belém-Pará, de março de 1977

a) Hugo Laguna Zambrana

Diretor Comercial

(Ext. Reg. nº 1356 - Dias: 17, 18, 19/03/77)

"Agro Pecuária Rio Cauaxi S.A."

C.G.C. nº 05.153.515/0001-45

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da "AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXI S.A.", para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 28 de Abril de 1977, às 10:00 horas, na sede social, sita na Fazenda Santo Antonio do Cauaxi, Município de Paragominas, Estado do Pará, a fim de deliberarem e discutirem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal da sociedade, relativos ao exercício findo em 31.12.1976;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, Efetivos e Suplentes e fixação dos respectivos honorários;

c) Outros assuntos de interesse social. Aham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da empresa, sita na Fazenda Santo Antonio do Cauaxi, Município de Paragominas, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133, da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Paragominas, 09 de março de 1977.

RENATO DE ALBUQUERQUE

Diretor Superintendente

(Ext. Reg. nº 1310 Dias: 16, 17, 18/03/77)

SÁ Ribeiro Comércio e Indústria S/A.

C.G.C.-M.F. 04.910.469/0001-19

Comunicamos aos Srs. Acionistas, que se acham à sua disposição, durante as horas de expediente, em nossa sede social, à Rua Municipalidade nº 839, os documentos de que trata o Art. 99 do Decreto-Lei nº 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 14 de março de 1977.

Joaquim Mendes Ribeiro - Presidente

(T. nº 00541 - Reg. nº 1305 - Dias: 16,17, e 18.3.77)

Companhia Agropecuária Sete Barras

CGC. 04977289/0001-74

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social, à rua Avertano Rocha, 392, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei 2627 de 26 de setembro de 1940, correspondentes ao Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1976.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em nossa sede social, à rua Avertano Rocha, 392 nesta capital, às 14:00 horas do dia 15 de abril de 1977, a fim de tratarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

1º) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstrativo de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1976.

2º) Eleição da Diretoria

3º) Eleição do Conselho Fiscal e Suplentes e fixação de seus honorários.

4º) Outros assuntos de interesse social.
Belém (PA), 02 de março de 1977

DANTE PEDUZZI-Diretor Presidente

JOSÉ FREDERICO BARROS GOMES

Diretor Superintendente

PAULO TAVARES MOGLIA

Diretor Executivo

(Ext. Reg. nº 1281 - Dias 15, 16, 17/03/77)

Agro-Pecuária Belcon S/A

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA

CGC-MF 05.426.705/0001-99

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas da AGRO-PECUÁRIA BELCON S/A., a se reunirem em sua sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1977, às 8,00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aprovação das Contas da Diretoria - Balanço Geral e Lucros e Perdas, encerrados em 31 de dezembro de 1976, com Parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição da Diretoria para novo período;

c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para novo período;

d) Outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia-Pa, 15 de março de 1977

PAULO PEREIRA BORGES

Diretor Administrativo

(Ext. Reg. nº 1291 - Dias 15, 16, 17.3.77)

Araguaia S/A Agro Pecuária

C.G.C. 05.426.960/0001-31

Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 21.03.77 às 14,00 horas, em sua sede social, à Fazenda Pedra Cruzada, em Santana do Araguaia, neste Estado, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Eleição de Diretor, para preenchimento de vaga;

b) outros assuntos de interesse social.

Santana do Araguaia, 07 de março de 1977.

a) Diretoria

(T. nº 00351 - Reg. nº 1256 - Dias: 15.16, e 17.03.77)

Slaviero da Amazônia S/A Industrial e Comercial

CGC - 04821427/0001-01

CONVOCAÇÃO DOS ACIONISTAS

Ficam convocados os Senhores Acionistas de Slaviero da Amazônia S/A., a se reunirem no dia 29 de abril de 1977 na sua sede social à Av. Conselheiro Furtado 585 para: A) Em Assembléia Geral Ordinária às 15,00 horas deliberarem sobre:

a) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço e Contas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977.

b) Eleição dos Membros da Diretoria.

c) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal.

d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 03 de março de 1977.

a) Diretoria

(Ext. Reg. nº 1149 - Dias: 15,16, e 17.3.77)

Agro Pecuária Pinheiros S/A

CGC. 04.992.434/001-76

Assembléia Geral Ordinária

Convocação

Convidamos os senhores acionistas de Agro Pecuária Pinheiros S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que terá lugar no

próximo dia 28 de março às 17 horas, em sua sede social à Rua Cons. J. Alfredo, nº 263, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho

Fiscal, documentos estes referentes ao exercício de 1976.

b) O que ocorrer.

Belém, 14 de março de 1977

A Diretoria

(Ext. Reg. nº 1308 - Dias: 16,17, e 18.3.77)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Governo do Estado do Pará

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Secção do Pará.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e a Associação dos Ex-Combatentes do Brasil S/PA, representado (a) por Cel. RAIMUNDO DELZUITH ORIENTE GENU, Presidente, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Conveniente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1977, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pela cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Governo do Estado entregará ao (a) Conveniente a importância de Cr\$- 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros), proveniente de recursos orçamentários do Estado, destinado a cobrir despesas no campo social e educativo na Escola "Marechal Mascarenhas de Moraes";

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 257/77 - SF - Cr\$- 60.000,00 - 03 - Administração e Planejamento; 07 - Administração; 031 - Assistência Financeira; 2.078 - Contribuições a Entidades; 3.2.7.6 - Diversos;

CLÁUSULA TERCEIRA - A importância convencionada será liberada ao (a) Conveniente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLÁUSULA QUARTA - A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31.12.77, devendo o (a) Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 234/235, poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de

inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do (a) Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém - Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 15 de março de 1977

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Cel. RAIMUNDO DELZUITH ORIENTE GENU

Presidente da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Secção do Pará.

TESTEMUNHAS:

1ª Ilegível

2ª Francisca Jennings Pereira

(G. Reg. nº 618)

Governo do Estado do Pará

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Centro Social Paulo VI.

O Governo do Estado do Pará, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e o Centro Social Paulo VI representado (a) pela Irmã FRANCISCA PINHO CAVALCANTI, Diretora, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Conveniente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1977, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pela cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Governo do Estado entregará ao (a) Conveniente a importância de Cr\$- 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) proveniente de recursos orçamentários do Estado, para construção de Centro Social em Santa Izabel do Pará a cargo do Centro Social Paulo VI, de Belém;

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação

constante da Nota de Empenho nº 275/77-SE-Cr\$- 100.000,00 - 03 - Administração e Planejamento; 07 - Administração; 031 - Assistência Financeira; 2.078 - Contribuição a Entidades; 4.3.7.4 - Diversos;

CLÁUSULA TERCEIRA - A importância convencionada será liberada ao (a) Conveniente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLÁUSULA QUARTA - A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31.12.77, devendo o (a) Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 232/233 poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do (a) Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém-Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 15 de março de 1977

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Irmã FRANCISCA PINHO CAVALCANTI
Diretora do Centro Social Paulo VI

TESTEMUNHAS:

1ª Ilegível

2ª Francisca Jennings Pereira
(G. Reg. nº 619)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado da
Viação e Obras Públicas
SEVOP

CONCORRÊNCIA Nº 04/77

AVISO

A Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, avisa aos interessados que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à Travessa do Chaco nº 2158, o Edital da Concorrência nº 04/77-SEVOP, para fornecimento, montagem e instalações de equipamentos destinados a atender a cozinha, casa do gás, lavanderia e casa de caldeiras, bem como todas as obras civis que se fi-

zerem necessárias, para os serviços acima citados, no Centro Psiquiátrico do Estado do Pará.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 1º de abril do ano corrente, às 12 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na Sala da Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Obras desta Secretaria.

Belém, 12 de março de 1977.

ENGº JOÃO BOSCO VASCONCELOS DE MIRANDA

Presidente da Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações

VISTO:

ENGº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado

(Ext. Reg. nº 1282 - Dias 15, 16, 17.3.77)

Departamento de Estradas
de Rodagem
(D.E.R. - PA.)

Extrato do Contrato de Fornecimento

Nº PG - 28/77.

Artº 54, do Decreto nº 73.140/73.

1 - PARTES:

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - DERPA, sediado em Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Almirante Barroso nº 3639, representado por seu Diretor Geral, Engº Valdir Sérgio dos Santos e a firma INTECO-AÇO INOXIDÁVEL EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA., estabelecida nesta Cidade, à Trav. Francisco Monteiro 776, adiante denominada FORNECEDORA, representada pelo Arq. Sérgio Rodrigues Colão.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

A presente adjudicação de serviços está devidamente autorizada pelo Engº Diretor Geral do DER-PA., com dispensa de licitação baseada na letra "d", do § 2º, do Artº 2º do Dec. Lei nº 7, de 28.04.1969, conforme despacho exarado às fls. 21 do Processo nº 00842/77.

3 - OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

É objeto do presente contrato o fornecimento dos equipamentos destinados a cozinha do restaurante que será instalado no Edifício Sede do DERPA, tudo de conformidade com a proposta apresentada pela FORNECEDORA de fls. 1/4 do Processo nº 00842/77, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato.

4 - VALOR E DOTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O valor estimado dos serviços é de Cr\$ - 753.922,34 (Setecentos e Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Vinte e Dois Cruzeiros e Trinta e Quatro Centavos), correndo as despesas por conta das verbas: 4.1.4.0 - 05.00.00 e 3.1.3.2.

20.00.00 do Orçamento do DERPA para o exercício de 1977, de conformidade com as Notas de Empenho nºs 522 e 521, do Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

5. - PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo para conclusão total dos serviços será de 50 (cinquenta) dias contados a partir da data de assinatura do presente contrato, sendo o aludido prazo improrrogável.

A T E S T O a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 18 de fevereiro de 1977.

Dr. Mário e Silva Feio
Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

Engº Valdir Sérgio dos Santos
Diretor Geral do DERPA

(T. Nº 00549 - Reg. Nº 1335 - Dia: 17/03/77)

Secretaria de Estado da Fazenda

Processo nº 1176/77

PROCESSO

Processo nº 1176/77 - Concedo Destaque de Crédito à Secretaria de Estado do Interior e Justiça, conforme especificação abaixo:

17.01.15824922.090 - Encargos com a Previdência Social.

3.2.5.0 Cr\$ 314,08

Secretaria de Estado da Fazenda, em 14 de março de 1977.

a) *Clóvis de Almeida Mácola*
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. Nº 1349 - Dia: 17/03/77)

Instrumento de Alteração Contratual

Carlos Vieira de Freitas, brasileiro, médico, casado, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro (RJ), na Rua Barão de Ipanema, Nº 59, Aptº Nº 401, portador da carteira de identidade nº 1.140.813, emitida pela SEGUP do Estado do Rio de Janeiro, e inscrito no CPF/MF sob nº 006.537.807-53; Peter Beverley Myers, australiano, casado, empresário, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro (RJ), na Rua Montenegro, nº 146, aptº nº 401, portador da carteira de identidade para estrangeiro (permanente) nº 403.334.427-68, emitida pelo SRE do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 403.334.427-68, e neste ato representado por seu bastante procurador Carlos Vieira de Freitas, acima qualificado, conforme procuração que é parte integrante deste instrumento contratual; e Nilton da Costa

Cardoso, brasileiro, médico, casado, domiciliado nesta cidade de Belém (PA.), na Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 1.147, aptº nº 05, portador da carteira de identidade nº 451.149, emitida pela SEGUP no Estado do Pará, e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.627.332 e no Conselho Regional de Medicina do Pará sob o nº 810, na qualidade de únicos integrantes da sociedade que gira sob a denominação "Médicos Slimming Center de Belém Ltda.", constituída por instrumento particular assinado no dia 20 do mês de julho do ano de 1976, documento arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará no dia 04 do mês de agosto do mesmo ano, sob o nº de Ordem 1.552/76, declaram e ajustam o seguinte:

PRIMEIRO - O sócio-cotista Carlos Vieira de Freitas aliena, por venda-e-compra, as 30 (trinta) cotas sociais de sua propriedade, totalmente realizadas, aos sócios-cotistas Peter Beverley Myers e Nilton da Costa Cardoso, cabendo 22 (Vinte e Duas) ao primeiro e 8 (oito) ao último, conforme avença que fizeram e aqui confirmam, e cujo preço já foi integralmente pago, pelo que nada mais tem o vendedor a receber ou a exigir dos compradores em decorrência da transação aqui declarada, dando-se eles plena, recíproca e irretratável quitação.

SEGUNDO - Passa a sociedade a ser civil, com a mesma denominação e sem solução de continuidade, pelo que os direitos e obrigações, de qualquer natureza, da sociedade mercantil ora transformada prosseguem na sociedade civil que daquela é única sucessora, para todos os efeitos de direito.

TERCEIRO - Rege-se a Sociedade pelas seguintes normas e condições:

1. Denominação - Médicos Slimming Center de Belém Ltda.

a. A denominação social somente poderá ser utilizada, na forma deste contrato, pelo diretor e pelos procuradores da sociedade;

b. É vedado o uso da denominação social para atos e operações, de qualquer natureza, inclusive fianças, abonos e avais, sempre que estranhos ao objeto social.

2. Objeto - A prestação de serviços médico-especializados de emagrecimento e estética.

3. Sede - Avenida Serzedelo Corrêa, nº 210, nesta cidade de Belém (PA.).

4. Foro - Comarca de Belém (PA.).

5. Capital - Cr\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros), representado por 200 (Duzentas) cotas indivisíveis com valor nominal unitário de Cr\$ 100,00 (Cem Cruzeiros), assim distribuídas entre os sócios-cotistas:

Peter Beverley Myers - 190 (Cento e Noventa) cotas, com valor nominal total de Cr\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Cruzeiros);

Nilton da Costa Cardoso - 10 (Dez) cotas, com valor nominal total de Cr\$ 1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros).

a. O capital social está:

1 - Integralizado;

2 - Poderá ser elevado, uma ou mais vezes, em dinheiro e/ou em bens, ou ainda com valores registrados nos assentos contábeis da sociedade e utilizáveis para esse efeito.

6. Duração - Por prazo indeterminado.

7. Responsabilidade dos sócios-cotistas - Na forma da lei, é limitada à importância do capital social.

8. Administração e Representação - A administração, ampla e geral, da sociedade, assim como sua representação negocial, quando ativa e passiva, e judicial, quando ativa, cabem, indistintamente, ao sócio-cotista Peter Beverley Myers, com o título de "Diretor", ou a procurador da sociedade, indicado pelo mencionado sócio-cotista.

a. A representação judicial da sociedade quando passiva, cabe a qualquer dos sócios-cotistas;

b. A responsabilidade profissional pela atividade médico-especializada da Sociedade cabe ao sócio-cotista Nilton da Costa Cardoso;

c. Os administradores da sociedade estão dispensados da prestação de caução em garantia de sua gestão;

d. O sócio-cotista Peter Beverley Myers, quando no exercício da administração social, poderá delegar atribuições;

e. A remuneração de cada sócio-cotista será a que eles, em conjunto, estabelecerem, respeitada, entretanto, a legislação do Imposto de Renda quanto ao limite dedutível como despesa.

9. Exercício e Balanço - O exercício social terminará no dia 31 (Trinta e Um) do mês de dezembro de cada ano civil, com que coincidirá, ocasião em que, obedecidas as normas legais aplicáveis à matéria e a este contrato, proceder-se-á ao levantamento do balanço geral da sociedade para apuração dos resultados financeiros do período social então encerrado.

10. Resultados - Dos lucros líquidos apurados ao término de cada exercício social serão abandonados 10% (Dez por cento) para a constituição do "Fundo Especial", devendo o montante remanescente ser distribuído entre os sócios-cotistas, proporcionalmente à participação de cada um deles no capital social.

A. Os prejuízos porventura verificados ao término de um exercício social deverão ser compensados com os resultados positivos ocorridos nos exercícios sociais subsequentes e/ou com o saldo da conta "Fundo Especial".

11. Transferibilidade de Cotas - O sócio-cotista não poderá alienar, a qualquer título, as suas cotas a não-integrante da sociedade sem antes oferecê-las, por escrito, aos demais sócios-cotistas, para que exerçam, se o desejarem, o direito de preferência à sua aquisição, em igualdade de condições.

12. Dissolução - A sociedade poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, por decisões de sócios-cotistas cujas cotas representem a metade, pelo menos, do capital social, devendo o montante que resultar da apuração dos bens da sociedade ser distribuído entre os integrantes desta, proporcionalmente à participação de cada um deles no capital social.

13. Morte, Retirada, Insolvência, Falência e Incapacidade de Sócio-cotista - A sociedade não entrará em liquidação por morte, retirada e

decretação judicial irrecorrível de falência, insolvência e incapacidade de qualquer de seus participantes.

a. Na ocorrência de qualquer dos casos mencionados neste item deverá a sociedade pagar aos herdeiros e sucessores do sócio falecido, ou ao sócio retirante, falido, insolvente ou incapaz, o valor de suas cotas lucros e eventuais créditos na empresa, apurados com base no balanço geral do exercício social imediatamente anterior, se o fato tiver ocorrido no primeiro semestre do exercício social, e em balanço procedido no dia 30 (trinta) do mês de junho, se no segundo semestre do exercício social;

b. O valor das cotas, lucros e eventuais créditos apurados na forma descrita na alínea anterior serão pagos em moeda brasileira de curso legal, como segue:

1. 30% (Trinta por cento) até 60 (Sessenta) dias após a data em que tiver ocorrido o óbito, sido entregue à sociedade a comunicação referente à retirada ou publicada a decisão judicial irrecorrível de falência, insolvência ou incapacidade;

II. O saldo em 3 (Três) parcelas iguais, mensais e sucessivas, a começar 30 (Trinta) dias após a data do pagamento inicial de que trata o inciso anterior, acrescidas de juros compensatórios de 12% (Doze por cento) ao ano.

14. Estipulações Finais - A. A sociedade não tem conselho fiscal e seus participantes tomam conhecimento da administração social pelo exame direto dos livros, assentos e outros documentos, se e quando lhes parecer conveniente, independentemente de qualquer autorização.

B. Poderão as normas e condições estabelecidas neste contrato, inclusive quanto à administração social, ser alterada, uma ou mais vezes, por deliberação de sócios-cotistas cujas cotas representem mais de metade, no mínimo, do capital social.

Os contratantes ratificam as declarações e ajustes contidos no presente documento e comprometem-se por si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumprir todas as obrigações aqui assumidas, pelo que é este instrumento particular emitido em 5 (cinco) vias iguais e para o mesmo efeito, todas assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelos contratantes e por 2 (duas) testemunhas presenciais.

Belém (PA.), 14 de março de 1977.

Iran Miranda Afonso

p.p./Peter Beverly Myers

Iran Miranda Afonso

p.p./ Carlos Vieira de Freitas

Nilton da Costa Cardoso

TESTEMUNHAS:

João Juvandir de Souza Monteiro

Iran Miranda Afonso

(T. Nº 00548 - Reg. Nº 1337 - Dia: 17/03/77)

**VILLARES**
 VE/col.
 Indústrias Villares SA
 Divisão Elevadores

**CONTRATO DE LOCAÇÃO
DE SERVIÇOS**

 BP-38
 Nº CLIENTE

 MANUTENÇÃO
 Nº TÍPO DE CONTRATO

 AUTO ESTRADA DE INTERLAGOS, 4455
 C.G.C.(M.F.) 61.460.762/0001-65
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1.005.151-1
 CAIXA POSTAL 8167
 CEP 04661
 END. TELEGR.: "ELEVATLAS"

CLIENTE

 NOME: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**
 ENDEREÇO: **Trav Quintino Bocaiuva, 1565 - Belém - PA.**
 C.G.C.(M.F.):
 ADMINISTRADORA:
 END. ADMINISTR.: **Trav Quintino Bocaiuva, 1565 - Belém - PA.**
 ELEVADORES: **20.704-PA.**

 T-BP-42/76
 Nº CONTRATO

01/01/77 a 31/12/77

671,00

VALOR MENSAL

Entre INDÚSTRIAS VILLARES S.A., com sede em São Paulo, SP, a Auto Estrada de Interlagos n.º 4455, aqui denominada LOCADORA, e o CLIENTE acima identificado é contratada a locação de serviços técnicos especializados para o(s) elevador(es) acima indicado(s), de acordo com as cláusulas seguintes:

1 - OBRIGAÇÕES DA LOCADORA:**1.1 - DURANTE O SEU HORÁRIO DE TRABALHO:**

1.1.1 - Efetuar os serviços de LIMPEZA e LUBRIFICAÇÃO, de acordo com a necessidade do local, das máquinas, geradores, quadros de comando, seletores, indutores, limites, guias, as partes externas dos carros, contra-peso, mecanismos de porta e demais partes mecânicas e elétricas do(s) elevador(es).

1.1.2 - Fornecer, às suas expensas, os materiais necessários à execução dos serviços descritos no item anterior, exceto o óleo da máquina de tração, quando totalmente substituído.

1.1.3 - Inspeccionar, periodicamente e de acordo com a necessidade técnica, todas as instalações do(s) elevador(es) procedendo na ocasião a REGULAGEM e AJUSTAGEM dos quadros de comando, seletores, indutores, limites, freios, mecanismos de portas, indicadores de posição, anunciadores de chamadas, corredeiras do carro e do contra-peso, relés, escovas, chaves, contatos e outras partes acessórias, a fim de proporcionar ao(s) elevador(es) um funcionamento eficiente, seguro e econômico.

1.1.4 - Manter nos estabelecimentos da LOCADORA um SERVIÇO DE PRONTIDÃO para atender com presteza a qualquer chamado sobre o funcionamento deficiente do(s) elevador(es) ou de suas partes componentes.

1.1.5 - SUBSTITUIR ou REPARAR, quando exigido pela boa técnica, toda e qualquer peça do(s) elevador(es), tanto mecânica como elétrica, a fim de manter os equipamentos em condições normais de segurança e funcionamento.

1.1.6. - As Substituições ou Reparos previstos no item anterior correrão por conta da Locadora, exceto aqueles decorrentes de mau trato ou uso inadequado ou abusivo do elevador.

1.2 - FORA DE SEU HORÁRIO DE TRABALHO:

1.2.1 - MANTER nos estabelecimentos da LOCADORA um SERVIÇO DE EMERGÊNCIA, para atendimento de chamados:

1.2.1.1 - Até às 23 horas de cada dia, para casos de inadiável necessidade de auxílio técnico, e

1.2.1.2 - Das 23 horas até às 7,30 hs. do dia seguinte, para casos eventuais de pessoas presas ou acidentadas.

2 - OBRIGAÇÕES DO CLIENTE:

2.1 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir o livre acesso às instalações do(s) elevador(es), quando solicitado pela LOCADORA ou seus empregados em serviço.

2.2 - Manter a casa de máquinas, o poço e demais dependências do(s) elevador(es) livres e desimpedidos, não depositando neles materiais estranhos que desvirtuem os fins desses recintos.

2.3 - Não permitir ingresso de terceiros à casa de máquinas, nem a intervenção de estranhos nas instalações do(s) elevador(es).

COPIA NO VERSO

CONTINUAÇÃO

- 2.4 - Interromper imediatamente o uso de qualquer elevador que apresente irregularidade em seu funcionamento, fato que deverá ser comunicado em seguida à LOCADORA.
- 2.5 - Executar os serviços que a LOCADORA venha a julgar necessário para a segurança e bom funcionamento do(s) elevador(es).
- 2.6 - Pagar, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao vencido, as importâncias contratualmente devidas.
- 2.7 - Os pagamentos, efetuados com atraso, serão acrescidos de juros mensais de 1% e da correção monetária, de acordo com os índices das ORTN.

3 - PRAZO

- 3.1 - O presente contrato é válido pelo prazo constante em seu anverso.

4 - RESCISÃO

- 4.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:
- 4.1.1 - Independentemente de qualquer aviso ou notificação, quando ocorrer inadimplemento contratual de qualquer das partes, e
- 4.1.2 - Mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, em qualquer outra hipótese.
- 4.2 - A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes.
- 4.3 - A rescisão, em qualquer hipótese, não obrigará nenhuma das partes a qualquer tipo de multa ou indenização.

5 - RESPONSABILIDADE CIVIL

- 5.1 - Fica expressamente estipulado que não caberá qualquer responsabilidade a LOCADORA por acidentes ocorridos com pessoas ou bens, exceto aqueles que sejam decorrentes direta e exclusivamente de atos ou omissões dela, LOCADORA, notadamente quando tiver recomendado a realização de obras que digam respeito ao funcionamento e segurança do(s) elevador(es), permanecendo integral a responsabilidade do CLIENTE por tais acidentes.
- 5.2 - A LOCADORA não será responsável por qualquer perda, dano ou atraso resultantes de caso fortuito ou força maior, ou fora de seu controle razoável.
- 5.3 - Qualquer trabalho, serviço ou responsabilidade, por parte da LOCADORA, que não tenha sido expressamente previsto neste contrato, não será pelo mesmo abrangido.

6 - IMPOSTOS E TAXAS

- 6.1 - Fica estabelecido que quaisquer impostos e taxas que venham, futuramente a incidir sobre este contrato, bem como alterações das alíquotas ora vigentes serão de inteira responsabilidade do CLIENTE.

7 - FORO

- 7.1 - Fica eleito o foro Central de São Paulo, SP, para conhecer de qualquer questão relacionada com o presente contrato.

8 - As despesas correrão pela

AT: 0201.01020022.005-Fisco
Elaboração e Controle da
Arrecadação e Aplicação
DOS Recursos Públicos.
3.1.3.0- Outros Serviços de Terceiros.

9 - Foi Transcrito às Fls.

a 50, do livro próprio

TESTEMUNHAS:

Fora Maria Inês Campos

RES. *Fora Nina Ribeiro, 264*

Helena Segoricki

D. Romualdo de

OS NOSSOS EMPREGADOS

TABELÃO
Dr. Armando de
ROSSIEM
Dr. Walter Robilotta
J. N. das Chagas
Tabelião Substituto

Belém-PA

CARTÓRIO
QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com o tra (s) existente em meu arquivo, a (s) assinatura (s) assinalada (s) com esta seta

Em sinal de verdade

Belém, *1499* de 19

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com o tra (s) existente em meu arquivo, a (s) assinatura (s) assinalada (s) com esta seta

Em sinal de verdade

Belém, *1499* de 19

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com o tra (s) existente em meu arquivo, a (s) assinatura (s) assinalada (s) com esta seta

Em sinal de verdade

Belém, *1499* de 19

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com o tra (s) existente em meu arquivo, a (s) assinatura (s) assinalada (s) com esta seta

Em sinal de verdade

Belém, *1499* de 19

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Departamento Nacional
de Estradas de Rodagem

2º DISTRITO RODOVIÁRIO FEDERAL
EDITAL Nº 01/77

O Presidente da Comissão de Alienação de Materiais Inservíveis, designada pela Portaria nº 02.0008/77 do Sr. Engº Chefe do 2º DRF, chama atenção dos senhores interessados para o Edital de Concorrência nº 01/77, a realizar-se no dia 19 de abril, às 10:00 horas, no Auditório do Distrito, na Av. Almirante Barroso, Km 5 da BR/316, na cidade de Belém, Estado do Pará, para venda de diversos materiais no estado.

O Edital completo acha-se afixado no Quadro de Avisos na Sede dos seguintes Distritos Rodoviários:

2º (Belém), 6º (Belo Horizonte), 8º (São Paulo), 9º (Curitiba), 10º (Porto Alegre), 12º (Goiânia), 15º (Maranhão - São Luiz), Representação em Brasília (D.F.) e Serviço do Patrimônio (Av. Pres. Vargas 633 s/809 Rio de Janeiro)

Para maiores esclarecimentos sobre o assunto, os interessados deverão dirigir-se aos endereços supra citados, no horário normal.

Belém, 11 de março de 1977

a) Ilegível

Presidente da Comissão

Manoel Rodrigues Falcão

Substituto do Chefe ST. AB/2.

(Ext. Reg. nº 1327 - Dias 17, 18 e 19.03.77)

Departamento de
Estradas de Rodagem
(D.E.R. — PA.)

AVISO

AVISAMOS a quem interessar possa, que por conveniência administrativa, a realização da Tomada de Preços nº 16/77, referente a construção de três (3) balsas rebocáveis, marcada para às 11:00 horas do dia 16 do corrente, fica transferida para às 10:00 horas do dia 24 de março de 1977, achando-se o respectivo Edital a disposição dos interessados, no Gabinete da Vice-Diretoria Geral, no horário de expediente normal.

Outrossim, avisamos ainda que o prazo para recolhimento da caução participação no valor de Cr\$- 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) fica também transferida para até às 10:00 horas do dia 22 de março de 1977.

Belém, 15 de março de 1977

Engº WLADEMIR DA SILVA MIRANDA

Presidente da CPTP em exercício

VISTO:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 1333 - Dias 17 e 18.03.77)

Medição e Discriminação

EDITAL

NEY MATOS DE ARAÚJO, agrimensor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 57, de 22.08.69, regulamentado pelo Decreto nº 7.454, de 19.02.71, faz público pelo presente Edital de Medição e Discriminação, que havendo sido designado pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, pela Portaria nº 001, de 04 de janeiro de 1977, para proceder ao levantamento e demarcação de um lote de terras pertencente a Antônio Ferreira Nobre, situado no Município de Castanhal, Comarca de Castanhal, com as seguintes características: LIMITES: pela frente com uma estrada, Itaqui pelo lado direito com terras de Antônio Nobre pela esquerda com terras devolutas, perfazendo um total aproximadamente de 100 hectares, tem marcado o dia 25/04 às 10:00 horas, no lote do discriminante, a audiência especial de início dos trabalhos demarcatórios de campo e pelo presente Edital, cita todos os confinantes e pessoas interessadas para no dia, hora e local acima citados se fazerem presentes, onde acompanharão, se quiserem, referidos trabalhos e poderão reclamar aquilo que julgarem de direito. Para que não se alegue ignorância, vai o presente Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL e afixado no prédio onde funciona a Coletoria Estadual de Rendas do Município.

Belém, 09 de março de 1977

NEY MATOS DE ARAÚJO

CREA. 104 TAD. 1ª Região

(Ext. Reg. nº 1315 - Dia 17.03.77)

Ordem dos Advogados
do Brasil

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4215 de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA PEREIRA, MARIA DE LOURDES PINHEIRO, MARIA LÚCIA LOBATO FERREIRA, LUCAS OLIVEIRA DE ALMEIDA, DARCY DA ROCHA ALMEIDA RAMOS, AUGUSTO PASCOAL SIMÕES, MARIA ODETE DO AMARAL GAMA, MARIA ELIZA CRUZ DE SOUZA RODRIGUES, EDNA CÉLIA DE ABREU LOUREIRO, MARIA EMÍLIA DA CUNHA VILHENA, LIA WANDERLEY MASCARENHAS e JÚLIO GASPARINO VILAÇA DA SILVA.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 14 de março de 1977.

a) *Antonio Zacarias Lindoso*

1º Secretário

(T. Nº 00540 - Reg. Nº 1303 - Dias: 16, 17, 18/03/77)

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. ANTONIO ALVES TEIXEIRA

RESOLUÇÃO DE 03 DE MARÇO DE 1977

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das prerrogativas que lhes são atribuídas pelo artigo 26, combinado com o artigo 28, ambos do Regimento Interno deste Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º — Nomear, para membros das Comissões Permanentes, os Deputados abaixo relacionados, com as respectivas designações e de acordo com a indicação dos Líderes das Bancadas com assento neste Legislativo.

Comissão da Constituição e Justiça:

Membros Efetivos: Deputados Osvaldo Melo, Brabo de Carvalho, Zeno Veloso, Gerson Pêres, Plínio Pinheiro, Carlos Vinagre e Vicente Queiroz.

Suplentes: Deputados César Franco, Célio Sampaio, Antonio Pereira, José Chaves e Santana Costa.

Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira

Membros Efetivos: Deputados Gerson Pêres, Everaldo Martins, Victor Paz, Fernando Bahia, João Augusto, Lucival Barbalho e Ronaldo Campos.

Suplentes: Deputados Oséas Silva, Osvaldo Melo, Maria de Nazaré, Santana Costa e Alvaro Freitas.

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Membros Efetivos: Deputados Victor Paz, Everaldo Martins, Oséas Silva, Maria de Nazaré e José Guilherme.

Suplentes: Deputados Antonio Amaral, João Mota e Carlos Vinagre.

Comissão de Transportes, Comunicações, Terras e Obras Públicas.

Membros Efetivos: Deputados Célio Sampaio, César Franco, João Mota, Lauro Sabbá e Vera Albuquerque.

Suplentes: Deputados Haroldo Tavares, Antonio Pereira e José Guilherme.

Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio.

Membros Efetivos: Deputados Lauro Sabbá, Haroldo Tavares, João Mota, César Franco e Alvaro Freitas.

Suplentes: Deputados Antonio Amaral, Ribeiro de Souza e Maximino Porpino.

Comissão de Turismo, Certames e Esportes.

Membros Efetivos: Deputados Brabo de Carvalho, Antonio Amaral, Osvaldo Melo, Célio Sampaio e Maximino Porpino.

Suplentes: Deputados João Augusto, Victor Paz e Alvaro Freitas.

Comissão de Redação:

Membros Efetivos: Deputados César Franco, Antonio Pereira, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, José Chaves.

Suplentes: Deputados Fernando Bahia, João Augusto e Vicente Queiroz.

Art. 2º — Esta Resolução entrará em vigor a partir de de de 1977.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 04 de março de 1977.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Presidente

Deputado RIBEIRO DE SOUZA

1º Secretário

Deputado OSEAS SILVA

2º Secretário

(G. Reg. Nº 587)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/77

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido Haroldo Antonio da Costa Carvalho, do cargo em Comissão de "Oficial de Liderança", do Qua-

dro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir do dia 28.02.77.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 02 de março de 1977.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Presidente

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA

1º Secretário

Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/77

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o § 2º do art. 104 da Emenda Constitucional nº 01, de 29.10.69 e Lei 4.608, de 23.03.76, Maria do Socorro Araújo Colares, para exercer o cargo em Comissão de "Oficial de Liderança", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir do dia 01.03.77.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 02 de março de 1977.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Presidente

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA

1º Secretário

Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/77

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o § 2º do art. 104, da Constituição do Estado do Pará, combinado com o disposto no § 4º do art. 1º da Resolução nº 28/76, Afonso Carlos Veloso do cargo de provimento em Comissão de "Secretário da Comissão de Redação de Leis", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 01.03.77.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 02 de março de 1977.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Presidente

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA

1º Secretário

Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA

2º Secretário

(G. Reg. Nº 587)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/77

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária Ruth Monteiro Gutterres do Nascimento, ocupante do cargo em Comissão de "Assessor Legislativo", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 96 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), a partir de 24.02 a 25.03.77.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 02 de março de 1977.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Presidente

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA

1º Secretário

Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA

2º Secretário

(G. Reg. Nº 587)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/77

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E :

CONCEDER à funcionária Isenilza Patello Colares, ocupante do cargo em Comissão de "Diretor de Atividades Culturais e Biblioteca", do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), a partir de 01.02. a 02.03.77.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 02 de março de 1977.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Presidente

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA

1º Secretário

Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA

2º Secretário

(G. Reg. Nº 587)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/77

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E :

EXONERAR, de acordo com o § 2º, do art. 104, da Constituição do Estado do Pará, combinado com o disposto no § 4º do art. 1º da Resolução nº 29/76, Sílvia Guerreiro, do cargo de provimento em Comissão de "Secretária da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social", do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, a partir do dia 28.02.77.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 28 de fevereiro de 1977.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Presidente

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA

1º Secretário

Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA

2º Secretário

(G. Reg. Nº 587)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/77

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido Maria da Glória Oliveira, do cargo em Comissão de "Assistente Técnico de Liderança", do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 01.03.77.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 02 de março de 1977.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Presidente

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA

1º Secretário

Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA

2º Secretário

(G. Reg. Nº 587)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/77

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido Carlos Alberto Guedes da Silva, do cargo de "Auxiliar de Portaria", do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 31.01.77.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 02 de março de 1977.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Presidente

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA

1º Secretário

Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA

2º Secretário

(G. Reg. Nº 587)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/77

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido Maria Francisca Teixeira da Silva, do cargo de "Datilógrafo", do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 03.01.77.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 02 de março de 1977.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Presidente

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA

1º Secretário

Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA

2º Secretário

(G. Reg. Nº 587)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/77

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E :

CONCEDER à funcionária Maria das Graças Freitas dos Santos, ocupante do cargo de "Escrivente-Datilógrafo", desta Assembleia Legislativa, noventa (90) dias de licença repouso, de conformidade com o art. 107, da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 14.02.77 a 14.05.77.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 07 de março de 1977.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Presidente

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA

1º Secretário

Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA

2º Secretário

(G. Reg. Nº 587)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/77

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E :

NOMEAR, de acordo com o § 2º do Art. 104, da Emenda Constitucional nº 01, de 29.10.69 e Lei 4.608, de 23.03.76, Sílvia Guerreiro, para exercer o cargo em Comissão de "Secretário de Membro da Mesa Diretora", do Quadro Geral de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, a partir do dia 01.03.77.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 02 de março de 1977.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Presidente

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA

1º Secretário

Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA

2º Secretário

(G. Reg. Nº 587)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/77

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E :

NOMEAR, de acordo com o § 2º do art. 104 da Emenda Constitucional nº 101, de 29.10.69 e Lei 4.608, de 23.03.76, José da Cruz Amaro, para exercer o cargo em Comissão de "Secretário de Membro da Mesa Diretora", do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, a partir do dia 01.03.77.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 02 de março de 1977.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Presidente

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA

1º Secretário

Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA

2º Secretário

(G. Reg. Nº 587)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/77

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E :

NOMEAR, de acordo com o § 2º do art. 104 da Emenda Constitucional nº 01, de 29.10.69 e Lei 4.608, de 23.03.76, Laura Alves de Oliveira, para exercer o cargo em Comissão de "Secretaria de Membro da Mesa Diretora", do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 01.03.77.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Belém, 02 de março de 1977.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA
Presidente

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA
1º Secretário

Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/77

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E :

NOMEAR, de acordo com o § 2º do art. 104 da Emenda Constitucional nº 01, de 29.10.69 e Lei 4.608, de 23.03.76, Rilmá Conceição de Moraes Bentes, para exercer o cargo em Comissão de "Secretaria de Membro da Mesa Diretora", do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 04.03.77.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Belém, 02 de março de 1977.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA
Presidente

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA
1º Secretário

Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA
2º Secretário

(G. Reg. Nº 587)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/77

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E :

NOMEAR, de acordo com o § 2º do art. 104, da Emenda Constitucional nº 01, de 29.10.69 e Lei 4.608, de 23.03.76, João Luis dos Reis, para exercer o cargo em Comissão de "Assistente Técnico de Liderança", do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 08.03.77.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Belém, 09 de março de 1977.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA
Presidente

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA
1º Secretário

Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA
2º Secretário

(G. Reg. Nº 587)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/77

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E :

NOMEAR, de acordo com o § 2º do art. 104 da Emenda Constitucional nº 01, de 29.10.69 e Lei 4.608, de 23.03.76, Haroldo Antonio da Costa Carvalho, para exercer o cargo em Comissão de "Secretário do Presidente", do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 09 de março de 1977.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Belém, 02 de março de 1977.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA
Presidente

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA
1º Secretário

Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA
2º Secretário

* PORTARIA Nº 11/77

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

R E S O L V E :

CONCEDER a Gratificação de Insalubridade de trinta (30) por cento, sobre os respectivos vencimentos ao servidor lotado no Setor de Mecanografia, Flávio Luis Rodrigues de Almeida "Auxiliar de Mimeografia", do Quadro Especial da C. L. T., de acordo com o art. 144 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), e Processo nº 0689/76, a partir de 01.02.77.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 14 de fevereiro de 1977.

Deputado VICTOR PAZ

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1º Secretário

Deputado FLAVIO CEZAR FRANCO

2º Secretário

* Republicada por ter saído com incorreção no D. O. de Nº 23.470, de 03 de março de 1977.

(G. Reg. Nº 585)

ATA da 4ª Reunião Ordinária, 1º Período da 3ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembleia Legislativa, realizada em 08 de março de 1977.

Presidente : Srs. Deputados Antonio Teixeira e João Augusto.

1º Secretário: Sr. Deputado Ribeiro de Sousa.

2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva.

Aos oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e sete, às quinze horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Antonio Teixeira, Secretariado pelos Senhores Deputados Ribeiro de Sousa e Oséas Silva, declarou abertos os trabalhos com o Sr. Primeiro Secretário procedendo a leitura do seguinte Expediente: OFÍCIOS — Do Delegado da Receita Federal em Belém, Sr. João Malato, oferecendo uma palestra proferida por funcionário habilitado do referido Órgão; Do Governador do Estado, submetendo a apreciação deste Poder, Projeto de Lei, criando um Comissariado de Polícia Especial na Localidade de Porto Trombetas no Município de Oriximiná; visitando na manhã de hoje este Poder, o jornalista Luiz Solano, Diretor da Sucursal em Brasília do Consórcio Brasileiro, colocou-se à disposição dos Srs. Deputados para assessorá-los, sem honorários, em assuntos juntos aos Órgãos Federais em Brasília. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado José Chaves, que teceu críticas ao Departamento de Limpeza Pública do Município de Belém. Em seguida usou da Tribuna, o Deputado Ronaldo Campos, solicitando para o Município de Santarém, o órgão de controle de preços de gêneros alimentícios. O Deputado Osvaldo Melo, usando a Tribuna, congratulou-se com a Primeira Dama do Estado, Sra. Maria do Faro Chaves, pelo excelente trabalho conseguido com a realização da III Feira da Providência. Na Tribuna o Deputado Fernando Bahia, apresentou requerimento, que seja inserido nos anais da Casa o artigo do Jornal "O Liberal" de cinco de março próximo passado de autoria do jornalista João Malato. Passado ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna a Deputada Vera Albuquerque, agradecendo a assistência material e espiritual que lhe prestou o Deputado Antonio Teixeira, Presidente desta Casa e criticou a ação impetrada pelo Dr. Domingos Inami, contra a eleição do Deputado Antonio Teixeira, para Presidente da Assembleia Legislativa do Estado. Ocupou a Tribuna o Deputado Lauro Sabbá, solicitando providências do Governo Federal e Estadual, no sentido de dar melhor assistência à agricultura e pecuária na Amazônia, recebendo apertes dos Srs. Deputados: Vicente Queiroz, Antonio Pereira e Haroldo Tavares. Por cessão de direito do Deputado Ribeiro de Sousa, usou a Tribuna a Deputada Maria de Nazaré, exaltando o dia Internacional da Mulher, disse de sua participação em todos os setores de atividades da

vida humana. O Deputado Carlos Vinagre, usou a Tribuna por cessão de direito do Deputado Lucival Barbalho, apresentou requerimentos que posteriormente serão apreciados pelo Plenário, ficando com 18 minutos para a próxima Sessão. Passando à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da Terceira Reunião Ordinária. O Deputado João Augusto, assume a Presidência. Usou da Tribuna o Deputado José Guilherme, apresentando Projeto de Lei, estabelece a contribuição compulsória sobre os contratos de prestações de serviços ou realização de obras, recebendo apartes dos Srs. Deputados: Vicente Queiroz, José Chaves e Brabo de Carvalho. Foram aprovados os seguintes requerimentos: 51/77, do Deputado Oséas Silva, que requer a retirada de sua proposição de nº 1918/76. O requerimento nº 57/77, do Deputado José Chaves, foi indeferido pela Mesa; 2156/76, José Guilherme, votos de congratulações, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, pela campanha do Natal da Família Pobre; 2163/76, do Deputado Antonio Pereira, votos de congratulações pela passagem do "DIA DO ENGENHEIRO E ARQUITETO"; 2178/76, do mesmo Deputado, votos de congratulações à CRUTAC da Universidade Federal do Pará, pela realização do II Festival de Música e Poesia, no Município de Bragança; 02/77, do Deputado Carlos Vinagre, voto de regozijo pela passagem do dia 21 de fevereiro, data da Tomada de Monte Castelo, na Itália pela Força Expedicionária Brasileira. O Sr. Presidente suspendeu os trabalhos até que cessasse o tumulto no Plenário. Reiniciados os trabalhos, ainda foram aprovados os seguintes requerimentos: 04/77, do Deputado Carlos Vinagre, voto de congratulações pela passagem do dia da "PREVIDENCIA SOCIAL"; 05/77, do Deputado Carlos Vinagre, voto de Incontida alegria pela passagem do "DIA DO FICO"; 06/77, do Deputado Carlos Vinagre, pela passagem do "DIA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL"; 08/77, do Deputado José Chaves, voto de pesar pelo falecimento do Deputado Massoud Ruffell; 13/77, do Deputado José Chaves, voto de congratulações ao Dr. Aldebaro Klautau, pela defesa dos interesses da Amazônia. O Deputado usou da Tribuna, dizendo da procedência do seu requerimento; 39/77, do Deputado Osvaldo Melo, votos de congratulações ao Conselho Estadual de Cultura, pela publicação do livro: Penas e Sistemas Repressivo; 40/77 do Deputado Osvaldo Melo, voto de louvor à Federação das Sociedades Benéficas do Estado do Pará, pelo seu aniversário que transcorrerá no dia 10 do corrente mês. Na Tribuna o Deputado Vicente Queiroz manifestando-se favorável ao requerimento, ficando com 12 minutos para a próxima Reunião. Passando à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA. Em discussão o Processo nº 110/76, Projeto de Lei, do Deputado Gerson Pêres, estabelecendo normas sobre o patrimônio Histórico e Turístico do Estado do Pará. Na Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho, teceu comentários sobre o processo, dizendo de sua importância. Usou da Tribuna o Deputado Zeno Veloso, para dizer da procedência do processo e de sua utilidade para a cultura do nosso Estado, recebendo apartes dos Srs. Deputados: Brabo de Carvalho, Haroldo Tavares, José Chaves e Gerson Pêres. Em seguida usou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, manifestando o seu ponto de vista com referência ao processo, ficando com 20 minutos para a próxima Sessão. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Reunião de amanhã à hora regimental e encerrou a presente Reunião às 18:00 horas, na qual compareceram os Srs. Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Pêres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Sousa, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala das Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 08 de março de 1977. Lida em 08 de março de 1977.

- a) Sr. Deputado JOAO AUGUSTO DE OLIVEIRA
— Presidente.
- a) Sr. Deputado RIBEIRO DE SOUZA
— 1º Secretário.
- a) Sr. Deputado OSEAS SILVA
— 2º Secretário.

(G. Reg. Nº 586)

ATA da 1ª Reunião Extraordinária,
1º Período da 3ª Sessão Legislativa da 8ª

Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 08 de março de 1977.

Presidente : Sr. Deputado João Augusto.
1º Secretário: Sr. Deputado Ribeiro de Sousa.
2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva.

Aos oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e sete, às 18:05 horas (dezoito horas e cinco minutos), no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado João Augusto, Secretariado pelos Srs. Deputados: Ribeiro de Sousa e Oséas Silva, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a Segunda Parte da Ordem do Dia. Em discussão o processo nº 110/76, Projeto de Lei, do Deputado Gerson Pêres, estabelecendo normas sobre o Patrimônio Histórico e Turístico do Estado do Pará. Na Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, manifestando-se favorável ao Projeto e dizendo de sua necessidade para salvar o nosso Estado, recebendo apartes dos Senhores Deputados: Osvaldo Melo, Haroldo Tavares, Brabo de Carvalho, Carlos Vinagre e Fernando Bahia. O Deputado Gerson Pêres, usou da Tribuna, defendendo o trabalho de sua autoria, disse que esperava receber de seus colegas parlamentares a ajuda necessária para que este Projeto se torne uma realidade, recebendo apartes dos Senhores Deputados: Carlos Vinagre, José Chaves e Alvaro Freitas. Na Tribuna o Deputado Haroldo Tavares, tecendo comentários sobre o processo, ficando inscrito com 23 minutos para a próxima Sessão. O Sr. Presidente convocou os Senhores Deputados para a Reunião de amanhã à hora regimental, e encerrou a presente às dezenove horas e cinco minutos (19:05), na qual compareceram os Senhores Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Pêres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Sousa, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes os Srs. Deputados César Franco e José Guilherme. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala das Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 08 de março de 1977. Lida em 08 de março de 1977.

- a) Sr. Deputado JOAO AUGUSTO DE OLIVEIRA
— Presidente.
- a) Sr. Deputado RIBEIRO DE SOUZA
— 1º Secretário.
- a) Sr. Deputado OSEAS SILVA
— 2º Secretário.

(G. Reg. Nº 586)

Impressos em Geral.
Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares

**Informações na Diretoria
Administrativa da
IMPrensa Oficial**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE MARÇO DE 1977
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Transbel Rio Ind. e Com. Ltda., por seu procurador judicial Dr. Raimundo Costa, nos autos de Medida Cautelar requerido por Carlos Rodrigues, requerendo uma certidão do inteiro teor da inicial.

DESP: N.A.J. Conclusos.

PETIÇÃO DE: Carlos de Almeida Souza, por seu advogado Dr. Raimundo Costa, nos autos de Ação de Despejo que lhe move Raimundo Barral Monteiro, requerendo reconsideração do despacho que determinou o despejo do suplicante, sustentando a medida do Mandado de Segurança.

DESP: N.A. Suste-se o cumprimento do mandado já expedido por esse Juízo, pelo prazo de 72 horas, dentro do qual, deverá o requerente, provar a existência de precedentes que justifiquem a suspensão da ordem até julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mandado de Segurança interposto com essa finalidade. Cumpra-se.

PETIÇÃO DE: Raimundo Barral Monteiro, por seu advogado Dr. Elias Pinto de Almeida, nos autos de Ação de Despejo por falta de pagamento que move contra Carlos Almeida e Souza, dizendo que devido a resistência por parte do locatário, requer que seja determinado o emprego de força, inclusive arrombamento.

DESP: N.A. Aguardando-se o prazo de 72 horas, concedido aos R.R., para desocupação do imóvel, face, suas alegações que deverão ser provadas. Por outro lado, não o fazendo, cumpra-se de imediato o presente pedido.

PETIÇÃO DE: Deolindo de Jesus Machado Filho, por seu advogado Dr. João Augusto Corrêa, nos autos de Ação de Consignação em Pagamento, que move contra Stella Maris Castelo de Souza, requerendo que seja recebido o depósito referente ao mês de fevereiro recém-fimado.

DESP: N.A. Sim, com as cautelas legais.

Proc. nº 535/76 — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Arnaldo Nazareth de Freitas.

Adv: Egidio Machado Sales Filho.

Ré: Ana Perollina da Silva Martins.

Adv: Alyrio Gama Barbosa.

DESP: Inicialmente, cumpra o Sr. Escrivão do feito, o pedido contido no item I do requerimento de fls. 32. Após conclusos, para apreciação e decisão dos itens II e III do aludido petição. Cumpra-se e Int.

Proc. nº 450/76 — INVENTÁRIO

Inv: Lucilinda Corrêa de Albuquerque.

Adv: Orlando Antônio Fonseca.

Inv: João Solano de Albuquerque Neto.

DESP: Digam os interessados sobre o requerimento e documento anexos de fls. 30 e 31. Int.

Proc. nº 108/77 — EXECUÇÃO

Exeq: Rita Cássia dos Santos Branco.

Adv: José A. G. Moraes.

Exec: João Francisco de Almeida e outro.

DESP: Citem-se, na forma do pedido e da lei.

Proc. nº 584/76 — DESPEJO (RETOMADA)

Aut: Elzina Tavares de Souza.

Adv: Orlando M. e Silva.

Réu: Raul Ferreira de Sá.

DESP: A conta.

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Construtora Crispim S/A., por seu procurador judicial Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo, nos autos de Ação de Execução que move contra Raimundo Bento dos

Santos Gama, apresentando suas contra razões à apelação interposta por Oscarina da Silva Gama, requerendo seja o processo, encaminhado à Superior Instância.

DESP: N.A. Conclusos.

3ª VARA

PETIÇÃO DE Wortigern Castelo Branco e Pia União das Filhas de Maria da Paróquia de Nazaré, por seus advogados e procuradores judiciais Dr. Carlos Platilha e Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau, respectivamente, nos autos de Ação Ordinária de Demolição de Prédio, os dois, requerendo a homologação da desistência da presente ação.

DESP: N.A. A conta.

4ª VARA

Proc. nº 68/77 — EXECUÇÃO

Exeq: Childerico José Fernandes.

Adv: Haroldo Fernandes.

Exec: Eduardo Morales Barata.

DESP: Cite-se na via ordinária.

Proc. nº — AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agr: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda.

Adv: Elba Coutinho da Cruz.

Agr: YORKSHIRE — Corcovado Companhia de Seguros.

Adv: Flávio de Carvalho Maroja.

DESP: Forme-se o instrumento.

CARTÓRIO PEPES — 3º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 14 DE MARÇO DE 1977

Ação de Consignação em Pagamento - 1ª Vara - nº 472/74

Autor: Companhia Internacional de Seguros (Adv. Dr. Cecil Meira).

Réu: Angélica França das Neves (Adva. Dra. Maria da Graça Palha de Souza).

Despacho: Cumpra-se o termo de transação em todos seus termos. Em, 09.03.77.

Inventário - 4ª Vara - Nº 59/68

Inventariante: Jorge Teixeira Soares (Adv. Dr. Leonildes Macedo Silva).

Inventariado: Herança de José Maria da Silva Travasso.

Despacho: Na forma do pedido de fls. 34 em tudo obedecidas as exigências de lei. Cumpra-se e Int. Em 08.03.77.

Ação de Execução Forçada - Transformada em Ação Ordinária - 5ª Vara - Nº 335/76

Exequente: Antonio Cabral Abreu (Adv. Dr. Luiz Loureiro).

Executado: Luiz do Valle Miranda - Adv. Paulo Pinho.

Despacho: M.A. Cumpra-se a decisão do Desembargador Geral da Justiça. Em, 07.03.77. a) Orlando Dias Vieira, Juiz da 5ª Vara.

Ação Execução - Juiz 2ª Vara Cível - nº 604/77

Exequente: Distribuidora Silmédica Ltda. - Adv. Haroldo G. Pinheiro.

Executada: Importadora Marituba Ltda.

Despacho: Chamo o processo à ordem para que a petição de fls. 32, seja desentranhada dos autos e autuada em separado, apensada aos autos, seja dada vista ao autor. Em, 11.03.77. (a) Orlando Dias Vieira, Juiz da Quinta Ac. 2ª Vara Cível.

Ação Usucapião - Juiz 4ª Vara Cível - nº 106.01.77

Autor: Maria do Carmo Amaral - Adv. César Zacarias Mátyres.

Réu: Raimundo do Carmo Araújo e outro.

Despacho: Citem-se pessoalmente, por mandado os interessados certos e os confrontantes do imóvel e, mediante edital, com o prazo de trinta (30) dias, aos interessados incertos, desconhecidos ou ausentes para os fins de Direito e para a justificação a ser realizada neste Juízo no dia 12 de maio às 9 e trinta minutos (9:30), com ciência do competente órgão do Ministério Público, para intervir na ação. Em, 10.03.77. (a) Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz da 4ª Vara Cível.

Ação Execução - Juiz da 4ª Vara Cível - nº 364-17/76

Exequente: Claudionor Henrique de Souza - Adv. Rubem Conde de Almeida.

Executado: Edvaldo Gomes da Silva - Adv. Enivaldo da Gama Ferreira.

Despacho: Ouça-se o exequente, sobre as alegações de fls. 14. Intime-se.

Ação Inventário - Juiz da 4ª Vara Cível - nº 3/71

Inventariante: Maria Cell Cunha Gomes - Adv. Augusto Roberto Klautau Araújo.

Inventariado: Antonio Joaquim da Cunha.

Parte Habilitada João Barros da Silva - Adv. Namuralla Rossi.

Despacho da Corregedoria Geral da Justiça: - Paralize-se o curso desta demanda até decisão final da ação de anulação do registro de nascimento da inventariante, conforme despacho da reclamação formulada por João Barros da Silva. Belém, 10 de março de 1977. (a) Nelson Rodrigues Amorim, Des. Corregedor Geral.

Despacho no Ofício da Corregedoria, pelo Juiz do Feito. N.A.J. Cumprindo-se a decisão do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça. Int. Em, 11.03.77. (a) Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível.

Autos de Embargos Apenso a Execução - Juiz da 5ª Vara - nº 592.29.76

Embargante: Adahyr Alves de Lima - Adv. Artemis Leite da Silva.

Embargada: Hermenegilda Felix Vieira - Adv. Edmar Pereira.

Despacho: Sobre o documento diga o embargante.

Ação de Despejo por falta de pagamento - Juiz 7ª Vara - nº 56.02.77

Autor: Lourival da Luz Pinheiro - Adv. Geraldo de Alencar Silva.

Réu: Ezequiel Ferreira dos Santos.

Despacho: Contados, preparados, conclusos.

Ação Ordinária de Rescisão de Contrato de Promessa de Compra e Venda e de Comodato - Juiz 7ª Vara - nº 01.86.77.

Autora: Expresso Lavauto Ltda. - Adv. Tadeu de Jesus e Silva.

Réu: Petróleo Sabbá S/A - Adv. Antonio Zacarias Lindoso.

Despacho: Especifiquem as partes as provas, que ainda desejam produzir.

Ação Busca e Apreensão - Juiz 7ª Vara - nº 01.83.77.

Autora: Ford Administração e Consórcio Ltda. - Adv. Vanilson Hesketh.

Réu: Augusto Carlos Gomes Lopes Rodrigues.

Despacho: A conta.

Ação Execução - Juiz 7ª Vara - nº 03.79.77.

Exequente: Emanuel - Indústria de Bolsas Ltda. - Adv. Hermenegildo Crispino.

Executada: Maia Comércio em Geral Ltda.

Despacho: A avaliação.

Ação Ordinária de Procedimento Sumaríssimo - Juiz 7ª Vara - nº 102.01.77

Autor: José Júlio Correa Linch - Adv. Raimundo Costa.

Réu: Ricardo de Castro Aquino.

Despacho: Cite-se o requerido para comparecer a audiência de conciliação e julgamento, que ora designo para o dia 28 de abril às 11:00 horas, onde o suplicado deverá oferecer defesa e provas, se as tiver. Defiro as provas requeridas na inicial.

Ação de Busca e Apreensão - Juiz 7ª Vara - nº 267.06.75

Autor: Raimundo da Silva Farias - Adv. Nicolau da Silva Beltrão.

Réu: Espólio de Dr. Secundino Lopes Portela - Adv. Egidio Salles.

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 11 de maio, às 11:00 (onze) horas.

Ação de Despejo por falta de pagamento - Juiz 10ª Vara Cível - nº 01.82.77

Autora: Maria José dos Santos Silva - Adv. Alfredo Santalices.

Réu: Sebastião Lopes Freire - Adv. Antonio Monteiro de Medeiros

Despacho: O réu, para provar em que data o requerente foi citado da ação de Consignação.

Ação de Despejo por falta de pagamento - Juiz 10ª Vara - nº 125.06.75

Autora: Armatiff Bedran José Bechara - Adv. Alberto Valente do Couto.

Réu: Nagib Pardulel - Adv. Miguel Brasil Cunha.

Despacho: Em face do que dispõe o art. 267 item VIII do CPC., o presente feito está extinto.

Ação Embargos do Devedor Apenso a Execução - Juiz 10ª Vara - nº 70.08.77

Embargante: Sebastião Couto Rocha - Adv. Francisco Gomes da Costa.

Embargado: Erbio Ferreira Pádua - Adv. Paulo Rubens X. de Sá.

Despacho: Ao embargado para se manifestar.

Ação (petição de depósito na Consignação em Pagamento), Juiz 9ª Vara

Consignante: Nicolau Tancredi - Adv. Donato Cardoso de Souza.

Consignada: Herança de Antonieta Bezerra Pachiano - Adv.

Despacho: Indefiro o pedido em face da ação já ter sido julgada. 09.03.77. (a) Izabel Vidal de Negreiros, Juiz da 10ª Vara Cível Ac. 9ª Vara.

Ação de Despejo para uso próprio - Juiz 10ª Vara - nº 1.10.77.

Autor: Ralf Jorge Mauad - Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo.

Ré: Maria das Graças Mafra Perez - Adv. Joaquim Vascócelos.

Despacho: Recebo a apelação nos feitos legais, os apela-dos para apresentar suas razões.

Ação de Prestação de Contas - Juiz 10ª Vara Cível - nº 388.01.76

Autora: Companhia de Navegação Loyd Brasileiro - Adv. Ferdinando G. Domingues.

Ré: O. M. Franco - Adv. Horácio Lima Siqueira.

Despacho: As partes para cumprirem o despacho de fls. 198. Em, 10.03.77. (a) Izabel Vidal de Negreiros, Juiz da 10ª vara Cível.

Ação de Despejo para uso próprio - 1ª Vara - nº 448/4/74

Autora: Madalena Carneiro Monteiro - Adv. Alberto Fares Akel.

Ré: Francisca da Costa Lima - Adv. Roberto Xavier de Almeida Ferreira.

SENTENÇA PROCEDENTE: Vistos, etc. Antonio Lemos Simão, português, casado, propôs nesta 1ª Vara Cível, ação de despejo para uso próprio contra: Francisca Andrade da Costa, objetivando a retomada do imóvel de sua propriedade situado a travessa Gurupá nº 431 - casa 1. - Foi acostado a inicial o alvará e recibo de compra e venda do imóvel em litígio, e posteriormente em cumprimento ao despacho de fls. 23, vieram para os autos a escritura pública que se vê as fls. 25 em diante. A suplicada citada conforme certidão de fls. 11 v., não contestou. Julgada procedente a ação, houve recurso para Superior Instância que pelo Acórdão de nº 2.892, anulou a sentença por concluir não ter havido citação da ré, e em consequência retornou o processo a sua origem. Nesta fase o autor desquitou-se por mútuo consentimento, passando o imóvel em litígio a pertencer a sua ex-esposa Madalena Carneiro Monteiro, que assumiu a posição de autora na ação. Regularmente citada a suplicada contestou, conforme razões constantes das fls. 62 e 63, tendo a autora oportunidade de manifestar-se sobre esta peça. Após a especificação de provas foi o processo saneado, sem que houvesse recurso, realizou-se a audiência de instrução e julgamento, quando foram ouvidas a autora e uma testemunha, conforme tudo consta do termo de fls. 69. E o Relatório. Convém inicialmente frisar que a ação foi proposta por Antonio Lemos Simão, entretanto em virtude de haver se desquitado, na partilha dos bens o imóvel em questão coube a sua ex-esposa, Madalena Carneiro Monteiro, a qual insiste na retomada do prédio para nele residir. Pela certidão de fls. 59, está provado que em litígio coube realmente a Madalena Carneiro Monteiro e o seu direito de prosseguir na ação não foi contestado, tanto que o despacho saneador transitou em julgado dando seu interesse como legítimo. O fundamento do pedido, repousa na lei do inquilinato nº 4.494, no seu art. 11 inciso, que assegura ao proprietário o direito de pedir o prédio alugado para uso próprio. Para retomada pleiteada com base no dispositivo legal invocado basta que os pressupostos estejam comprovados e isto foi conseguido pela autora, de que o imóvel lhe pertence e do mesmo necessita para fixar residência. No caso sub-judice seria necessário que a suplicada demonstrasse a insinceridade do pedido com provas claras incontestáveis o que não ocorreu. Em favor da autora milita a presunção da sinceridade que não foi destruída. Por ocasião dos debates orais, o patrono da ré afirmou que a autora possui outros imóveis, mais ainda que ficasse demonstrado essa situação, mesmo assim não seria jurisprudencial manso e pacífico dos nossos Tribunais, o proprietário pode escolher qualquer de seus prédios que atenda melhor as suas necessidades. O pedido de indenização efetuado pelo procurador da suplicada na audiência de instrução e julgamento não merece acolhida, ante a falta do fundamento legal. Assim sendo, atendendo o que mais consta dos autos JULGO PROCEDENTE esta ação, e em consequência condeno a suplicada Francisca da Costa Lima a desocupar o imóvel retomando no prazo de 120

(cento e vinte) dias, sob pena de despejo. Condene ainda ao pagamento das custas do processo e mais honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor da causa. Outrossim fica a autora sujeita as cominações previstas por infração ao disposto no art. 17 da Lei do Inquilinato. - Publique-se. Intime-se. Registre-se. Belém, 4 de março de 1977. a) Romão Amoêdo Neto, Juiz da 1ª Vara.

Justiça do Estado do Pará

CARTORIO RUY BARATA

RESENHA DO DIA 14 DE MARÇO DE 1977

Juízo da 2ª Vara

CARTA PRECATORIA

Requerente: — Benficia Cia. Nacional de Pneus.

Requerido: — Elzailita de Souza Santos.

Despacho: — D. A. Cumpra-se.

Juízo da 8ª Vara

REPARAÇÃO DE DANO

Requerente: — Hilda Alves Romão Fernandes — Adv. Antonio V. Pantoja.

Requerido: — Maria Tereza Ramos.

Despacho: — Cite-se. Designo o dia 28 de junho, às 10:30 horas para a instrução e julgamento. Cumpra-se.

ORDINARIA

Requerente: — Jabrás — Exp. Imp. Ltda. — Adv. Joaquim L. G. de Souza.

Requerido: — Yoshio Muranaga e outros — Adv. Waldemar Viana.

Despacho: — Fale a autora.

JUIZO DA 10ª VARA

Requerimento de Julieta Gomes da Silva, nos autos de Ação de Despejo que move contra panificadora Iracema, requerendo a decretação do despejo da ré, com a maior brevidade possível, a fim de que faça logo cessar o abuso ao exercício do direito à propriedade alheia. — Adv. Manoel Tocantins Lobato.

Despacho: — N. A. Conclusos.

REIVINDICAÇÃO DE PROPRIEDADE

Requerente: — Banco do Brasil S/A. — Adv. Leoncio José Leão.

Requerido: — Justino Almeida Maciel — Edison Almeida.

Despacho: — O processo está em ordem, nada a sanear quanto a legitimidade de partes e representação. Indefero as provas requeridas pela ré em face de serem protelatórias. Determino o comparecimento do réu para ser ouvido na audiência de instrução e julgamento que irá realizar-se no dia.....

JUIZO DA 9ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: — Arlindo Rodrigues de Lima — Adv. Santana Pereira.

Requerido: — Claudionor Gomes de Azevedo e outro — Adv. Vinícius Mesketh.

Despacho: — Determino o desentranhamento das fls. 21 e 22, e que as mesmas sejam anexadas ao processo de execução.

CARTORIO DO 5º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 14.03.77

Proc. Nº 1911 — Despejo.

A — Astrogildo Nunes Piedade.

Adv. — Dr. Natanael Leitão.

R — Roosevelt Gomes de Vasconcelos.

Adv. — Dr. Wilson Monteiro de Figueiredo.

Despacho — O Réu para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça.

Proc. Nº 2059 — Execução.

A — Banco Real S/A.

Adv. — Dr. Egidio Salles.

R — Fernando Américo Medeiros Brasil.

Despacho — Expeça-se a Carta Precatória requerida, providenciando o interessado a extração das peças.

Proc. Nº 1618 — Despejo.

A — Francisco das Chagas Rodrigues.

Adv. — Dr. Rafael Celdas Lucas.

R — João Cardoso Sobrinho.

Adv. — Dr. Carlos Alberto Arruda e Rubens Mota.

Despacho — O Processo está em Ordem, nada havendo a sanear, as partes são legítimas, e estão legalmente representadas. Defero as provas especificadas, para a instrução, designo o dia 16 de maio, às 11:30 horas.

Proc. Nº 2292 — Carta Precatória.

A — Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

R — Juízo de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará.

Despacho — Cumpra-se conforme determinado inicialmente.

Proc. Nº 1840 — Demarcação.

A — Roberto Farid Elias Massoud e Outros.

Adv. — Dr. Elias Salame.

R — Companhia de Desenvolvimento e Administração de Belém — CODEM.

Adva. — Dra. Maria de Nazareth Dutra Mendes.

Despacho — O Processo está em ordem, nada havendo a sanear, as partes são legítimas e estão legalmente representadas. Para proceder ao levantamento da linha demarcatória, nomeio os Drs. Abraão dos Santos Wariss, Eng. Agro., com escritório à Pe. Eutíquio nº 560; Arquimino Lázaro Lara Tavares, agrimensor, com escritório nesta cidade e Manoel Neril Silva, agrimensor, com escritório nesta cidade, os quais deverão prestar o compromisso legal em dia e hora designados pelo escrivão. Para o início dos serviços, designo o dia 28 de abril, às 11 horas. Intime-se o Instituto de Terras do Pará, para acompanhar os traslados, conforme pede a requerida. P. R. I..

Proc. Nº 2300 — Despejo.

A — Maria Inezilda do Espírito Santo.

Adv. — Dr. Pedro Lima.

R — Arinilda Correa Maia.

Despacho — Expeça-se mandado de despejo.

Proc. Nº 2462 — Despejo.

A — Jacyntho Vasconcelos M. de Castro.

Adv. — Dr. Egidio Salles.

R — A. L. de Araújo Importação e Exportação.

Adv. — Dr. Carlos Alberto F. Arruda.

Despacho — A Audiência do A.

Proc. Nº 2489 — Adjudicação compulsória.

A — José Pires Franco.

Adv. — Dr. Joaquim Gomes L. de Souza.

R — Hilário Augusto Ferreira.

Despacho — Este Juízo não reconsidera o despacho de fls. 16 em face do que dispõe o art. 130 do C. P. C..

Proc. Nº 2532 — Notificação.

A — Raimundo Carvalho Cunha.

Adv. — Dr. Joaquim Lopes Vasconcelos.

R — José Rosa Ribeiro Jatý.

Despacho — Notifique-se.

Proc. Nº 547 — Execução.

A — Banco de Crédito Real de Minas Gerais.

Adv. — Dr. Glairson Dias.

R — Toplanc Ltda. — Topografia, Planejamentos e Construções e Lasa Eng. e Prospeções S/A.

Adv. — Dr. Francisco Bizerra Machado.

Despacho — Em Provas.

Proc. Nº 2202 — Execução.

A — Reinaldo José Teixeira.

Adv. — Egidio Salles.

R — Otávio P. Bezerra.

Despacho — Satisfeita a obrigação julgo liquidada a dívida e em consequência, declaro extinta a ação arquivando-se estes autos com as cautelas legais.

Proc. Nº 2538 — Consignação em Pagamento.

A — Moneclar da Rocha Bastos.

Adv. — Dr. Laurentio Rocha.

R — Jo

R — João Frutuoso Dantas Filho.

Despacho — Cite-se. Designo o dia 30 do corrente, às 11:30 horas em Cartório, para o recebimento da quantia, sob pena de depósito.

Proc. Nº 428 — Execução.

A — Editora de Guias LTB.

Adv. — Dr. Odacil Cattete.

R — FEMESC — Feira de Material Escolar.

Adv. — Dr. Fernando Wanseller.

Despacho — Subam os autos ao Egrégio TJE, na conformidade do art. 519, parte final do C.P.C.V. Int...

TRINDADE FILHO

Escrivão

**CARTORIO DO 7º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 14.03.77**

**1ª VARA
APELAÇÃO CÍVEL**

Autor: Banco Real de Investimento S/A. (Adv. Egydio Salles).

Réu: São José Cabotagem Ltda. (Adv. Hamilton Ferreira Souza).

Despacho no requerimento do autor solicitando remessa à conta: "N. A. à conta. Belém, 14.03.77. a) Armando B. P. Silva".

**7ª VARA
NOTIFICAÇÃO**

Autor: Santa Izabel Agro-Florestal Ltda. (Adv. Fernando Gonçalves).

Réus: João Batista Pegoraro e Julieta Bittencourt Pegoraro, despacho no requerimento do autor, solicitando seja oclado ao Juízo deprecado de Joaçaba no sentido de ser devolvida a carta precatória por falta de objeto: "N. A. Como requer. Belém, 14.03.77. a) Italzira Rodrigues".

EXECUÇÃO

Autor: Jolia Financeira S/A. (Adv. Demócrito Albuquerque).

Réus: Adolfo Costa Oliveira, Adelfa da Costa Salomão e Geonias Gomes Maciel.

Despacho: "Defiro o pedido de fls. 28. Desentranhe-se, com as cautelas legais. Belém, 14.03.77. a) Italzira Rodrigues".

EXECUÇÃO

Autor: Geraldo Lima Silva (Adv. Aluisio Meira).

Réus: Dia — Diretriz Imobiliária da Amazônia Ltda. e Enlo de Barros Pereira.

Despacho: "Cite-se. Belém, 08.03.77. a) Italzira Rodrigues".

9ª VARA

EXECUÇÃO

Autor: Francisco Barroso do Amaral (Adv. Deusdedit Brasil).

Réu: Raimundo Souza Nascimento.

Despacho: "A. Junte-se originais dos títulos. Belém, 14.03.77. a) Izabel Negreiros".

EXECUÇÃO

Autor: Torao Hidaka (Adv. Moura Palha).

Réu: Raimundo Carneiro (Adv. Paulo Klautau).

Despacho: "N. A. Notifique-se. Belém, 10.03.77. a) Izabel Negreiros".

ORDINARIA

Autor: Osvaldo Egydio da Silva (Adv. Hamilton F. de Souza).

Réu: Antonio Dias.

Despacho: "Remarco para o dia 27 de abril, às 10:00 horas. Intime-se. Belém, 14.03.77. a) Izabel Negreiros".

EXECUÇÃO

Autor: Souza Arnoud S/A. (Adv. Rosomiro Arrais).

Réus: Joaquim Moreira e Oscar Sá Cavalcante (Adv. Maria Leopoldina da Cunha Aragon).

Despacho: "O requerente, para se manifestar sobre o petitório de fls. 20. Belém, 14.03.77. a) Izabel Negreiros".

10ª VARA

EXECUÇÃO

Autor: Banco Real S/A. (Adv. Egydio Salles).

Réus: Angelino da Silva Oliva e Walmer Moreira da Silva (Adv. Ruy Villar Sampaio).

Despacho: "Entregue os documentos solicitados sob recibo. Belém, 14.03.77. a) Izabel Negreiros".

10ª VARA

CONSIGNAÇÃO

Autor: Sebastião Correa Wanderley (Adv. Amadeu P. Gomes).

Réu: Manoel de Jesus Almeida Rego.

Despacho no requerimento do autor: "A. Cite-se o réu para receber em cartório, no dia 30 de março, às 11:00 horas, sob pena de depósito. Recebendo a importância depositada, pagar custas e honorários do advogado do A, que arbitro em 10% sobre o depósito, Belém, 07.03.77. a) Izabel Negreiros".

RENOVATORIA

Autor: Jonas Guanais Simões (Adv. José Maria Haber e George Telles da Cruz).

Réu: Mário de Carvalho Conde (Adv. Jamil Salles).

Sentença: "O processo está em ordem, nada a sanear quanto a legitimidade de partes e representação. Defiro as provas requeridas pelo réu. As partes para comparecerem à audiência de instrução e julgamento. Para vistoria designo o dia 30 de março às 16:00 horas e o compromisso às 15:50 horas. nomeo perito o Dr. José Maria Montelro David. As partes, para gozarem dos benefícios dos itens I e II do parágrafo primeiro do art. 421 do C. P. C.. O réu, para depositar em cartório antes da vistoria, a importância de Cr\$ 1.500,00, para fazer jus aos honorários do perito, sujeito a complementação. Intimem-se. Belém, 11.03.77. a) Izabel Vidal de Negreiros".

CARTORIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará. Dr. Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juiz de Direito da Primeira, Privativa de Orfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª VARA — Prestação de Contas — Requerente Aziza Bechara Tayar — Despacho "Digam os interessados" — Advogados Drs. José Tadeu, Miguel Brasil Cunha e Raymundo João Oliveira de Macedo.

3ª VARA — Interdição — Maria das Dores Cunha Pereira — Requerimento de Adagar Bezerra — Despacho "R. H. Junte-se aos autos" — Advogado Dr. Jarbas Cavalcanti.

3ª VARA — Interdição — Maria de Nazaré de Sales Moreira — Requerente Dr. João Dlogo de Sales Moreira — Despacho "R. H. A. Como requer, obedecidas as formalidades e cautelas legais" — Advogado Dr. João Dlogo de Sales Moreira.

Belém, 14 de março de 1977.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

Obs.: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I. O. E., às 17:00 horas do dia 15.03.77.

(Ext. Reg. Nº 1831)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

EDITAL DE PRAÇA

O DOUTOR ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz de Direito da 1ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia trinta (30) do mês corrente (MARÇO) de 1977, às onze (11) horas, no Palácio da Justiça, à porta da sala de audiências da 1ª Vara, irá a público

pregão em edital de praça, o seguinte bem na ação de execução movida por RENATO NAZARÉ LOBATO FERNANDEZ contra: GIUSEPPE FISCETTI, ORLANDINO VENTURA e DELTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., constante de:

TERRENO sem edificação, designado pelo lote nº 83, do Loteamento denominado Monte Castelo, sito em Val-de-Cães, medindo 10m,00 de frente por 37m,00 de fundos ou o que realmente for encontrado, confinando de ambos os lados com quem de direito, devidamente transcrito no Registro de Imóveis do 1º Ofício, às fls. 185,

Livro 3-X, sob o número 19.287, avaliado em Quinze Mil Cruzeiros Cr\$ 15.000,00).

CASO não haja comprador para o bem praxeado pelo preço consignado na avaliação, o mesmo será levado a leilão no dia doze (12) de abril de 1977, às onze (11) horas, no mesmo local a quem mais der.

QUEM PRETENDER arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima mencionados a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O COMPRADOR pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro dos auditórios, e as respectivas Custas e Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 02 dias do mês de março de 1977. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a) Dr. Romão Amoedo Neto
Juiz de Direito da 1ª Vara, da Comarca da
Capital do Estado do Pará, etc..

(T. Nº 00551 - Reg. Nº 1355 - Dia: 17.03.77)

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

O Exmo. Sr. Des. ANTONIO KOURY, exarou às fls. 10 dos autos de Mandado de Segurança da Comarca da Capital em que é requerente Carlos Almeida e Souza e requerido o Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, o seguinte despacho:

"Vistos, etc..."

Carlos Almeida de Souza, identificado na inicial impetra mandado de segurança contra sentença do Dr. Juiz da 1ª Vara Cível, proferida na Ação de Despejo por falta de pagamento aluguéis que lhe moveu Raimundo Barral Monteirol, sob o fundamento de que a decisão feriu direito líquido e certo do impetrante, de purgar a mora de aluguéis.

Afirma que lhe foi concedido, apenas, o prazo de 24 horas para purgação da mora, o que é ilegal e arbitrário, de vez que o DIÁRIO OFICIAL do dia 22.01.77, que publicou o despacho da autoridade marcando o dia 25.01.77, para a purgação da mora, somente circulou no dia 24.01.1977.

Objetiva a impetração, conferir ao apelo que já teria sido interposto, contra decisão do 1º grau, efeito suspensivo.

O direito do impetrante deveria ter vindo exaustivamente comprovado, o que não aconteceu, de vez que não se trouxeram provas de nenhuma das

alegações feitas, o que torna a impetração inválida ex-vi do Artigo 8 da Lei nº 1.553, de 31.12.1951.

Por tais motivos indefiro a segurança impetrada, nos termos do disposto no Artigo 8º já mencionado.

Publique-se e Intime-se.

Belém, 11 de março de 1977.

(a) ANTONIO KOURY

Desembargador Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 15 de março de 1977.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. Nº 625)

Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 22 de março para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE ABAETETUBA

Agvte: Banco da Amazônia S/A. — BASA
(Dr. Eudes Luz Mendes).

Agvdo: Nôe Guimarães Rodrigues & Filho.
Relatora: Desembargadora Lydia Fernandes.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Aptes: Continental Café Ltda. e José Antunes Pinheiro (Drs. Artemis Leite da Silva e Flávio Maroja).

Apdo: Antonio Jorge dos Santos (Dr. Armando Marques Gonçalves).

Relatora: Desembargadora Lydia Fernandes.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 15 de março de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 625)

Anúncio de Julgamento das Câmaras Cíveis Reunidas

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 21 de março para julgamento do seguinte feito:

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Reqte: CONSPARA — Construtora Paraense Ltda..

Reqdo: A Dra. Juíza de Direito da 10ª Vara Cível.

Relator: Desembargador Silvio Hall de Moura.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 15 de março de 1977.

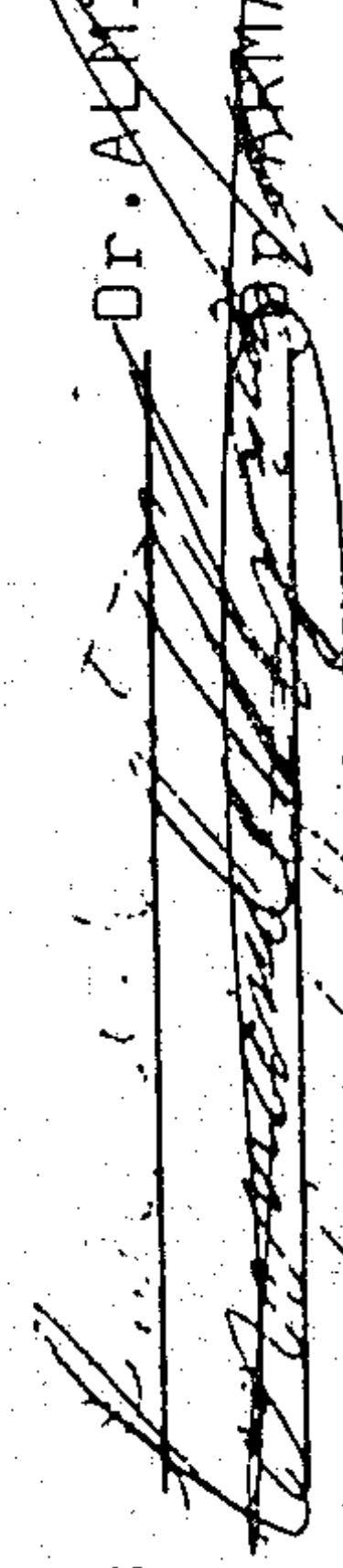
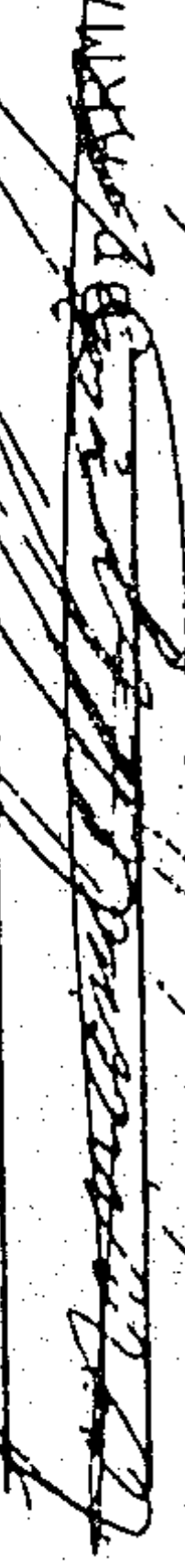
LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. Nº 625)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
RESULTADO DO CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO :

NOME DO CANDIDATO	NOTAS			MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
	1a prova	2a prova	3a prova		
1 - ANTÔNIA IZABEL OZÓRIO	3,0	4,5	4,5	---	---
2 - EDISON FERREIRA DE ASSUNÇÃO	2,5	5,0	6,5	---	---
3 - FLORACY DE JESUS PAMPLONA DANTAS	0,8	4,0	4,5	---	---
4 - JOSÉ MARIA CARDOSO	3,2	5,0	5,5	---	---
5 - JOSÉ LÍVIO DOS SANTOS BARBALHO	2,0	4,5	5,0	---	---
6 - JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO	3,5	5,5	5,0	---	---
7 - JOSÉ ROSA DA CUNHA	3,8	3,0	4,5	---	---
8 - LUIZ ISMAELINO VALENTE	8,5	8,5	8,0	8,3	2º
9 - MARIA DE NAZARÉ ABDORAL LOPES SANTOS	2,0	7,0	4,5	---	---
10 - RAIMUNDA DO CARMO GOMES	8,7	9,0	7,5	8,4	1º
11 - WANILCE RODRIGUES MIRANDA SCERNI	3,2	5,0	5,0	---	---

PRESIDENTE:  Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
MEMBROS:  ARMANDO MARQUES GONÇALVES Belém, Pará, 9 de março de 1977.
 DR. JAYME NUNES LAMARÃO
 DR. PAULO CESAR DE OLIVEIRA
 DR. EDUARDO LASSANCE DE CARVALHO
Secretário do Ministério Público, em exercício

(T. nº 00547 — Reg. nº 1.324 — Dia: 17/03/77)

Faço saber por este edital a Evandro Matos dos Santos, Maria José Mendes da Rocha, (Emitentes), José Paulo de Amorim Carvalho, Antonio Carlos Duarte Dias, Clóvis Mota de Freitas Costa, Paulo Virgilio da Gama, (Avalistas), Com. Confecção em Geral Ltda. Olivar de Jesus da Silva, Ivan Mendes Freire, Haroldo Graner, Raimundo Pinto Cavalcante, estabelecidas nesta cidade que foram apresentadas em meu Cartório à Rua 28 de Setembro 276 da parte do Banco Real S.A., Banco Sul Brasileiro S.A, Banco Brasileiro de Descontos S.A., - Banco da América do Sul S.A., Banco do Brasil S.A., Sharp S/A - Equip. Eletrônicos, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Seis Notas Promissórias, e Cinco Duplicatas de Contas Mercantis nº 30670, 304-23, 873-021, 24/32, 24/71, nos valores de Cr\$ 357,60/Cr\$ 613,21 Cr\$ 1.500,00/Cr\$ 664,86/Cr\$ 557,47/Cr\$ 10.000,00/ Cr\$ 13.994,00/Cr\$ 389,00/Cr\$ 577,61/Cr\$ 377,00/ Cr\$ 377,00/ vencimentos vários por V. Sas., emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Cia Real de Investimentos, Banco Sul Brasileiro S/A, Paulo Virgilio da Gama, Banco Brasileiro de Descontos S/A, Diesekmar Com. Auto Peças Ltda, Sharp S/A- Equip. Eletrônicos, respectiva-

mente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias e as duplicatas de contas mercantis ficando V. Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 14 de Março de 1977

(a) *Isa Veiga de M. Corrêa*
 Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício
 (Ext. Reg. nº 1320 Dia: 17.03.77)

Repartição Criminal

EDITAL

A Dra. Nanette Guimarães Vieira, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. José Alberto Soares Maia, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado José Maria Casanova Guimarães, brasileiro, solteiro, de 21 anos de idade, estudante, residente nesta Cidade à Av. Governador José Malcher, nº 1175, filho de Raimundo Nunes Guimarães e de Marialva Casanova Guimarães.

Como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 14 do mês de abril, às 12,00 horas a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 08 de março de 1977.

Eu, José Maria de Lima, escrivão, o subscrevi.

Dra. Nanette Guimarães Vieira

(G. Reg. nº 594 - Dia: 17.3.77)

EDITAL

A Dra. Nanette Guimarães Vieira - 4ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. José Alberto Soares Maia, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado Francisco Laércio Benicio Gomes, brasileiro, solteiro, de 23 anos de idade, universitário, residente nesta Cidade à Av. Presidente Vargas nº 780, apto. nº 1.601, bairro Comercial, filho de Carlos de Moraes Borges e Maria Price Leite Borges. Como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 31 do mês de março, às 11,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 08 de março de 1977.

Eu, José Maria de Lima, escrivão, o subscrevi.

Dra. Nanette Guimarães Vieira

(Ext. Reg. nº 594)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. José Antonio Gonçalves Alves, Juiz de Direito da 2ª Vara Penal, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. Carlos Ailson Peixoto, 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado Francisco Clementino Costa, paraense, casado, artifice, residente à Passagem Stelio Maroja, nº 1.573, Telégrafo Sem Fio, como incurso nas sanções punitivas do artigo 121, § 2º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, com o prazo de Quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pelo crime de Homicídio Qualificado, do qual é acusado sob as penas da Lei. CUMPRASE. Dado e passado neste Palácio da Justiça - Repartição Criminal - Cartório da 2ª Vara Penal da Comarca de Belém - Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu Maria das Graças Marques Tavares, escrivã criminal, o datilografei e subscrevi.

Dr. José Antonio Gonçalves Alves

Juiz de Direito da 2ª Vara Penal

(G. Reg. nº 592)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. José Antonio Gonçalves Alves, Juiz de Direito da 2ª Vara Penal, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. José Alberto Soares Maia, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado Antonio Fernandes da Silva, brasileiro, solteiro, lavrador, residente nesta cidade, à Passagem Ex-Combatentes, nº 170, bairro Cremação, como incurso nas sanções punitivas do artigo 121 do Código Penal Brasileiro. Como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, com o prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pelo crime de Homicídio Simples, do qual é acusado sob as penas da Lei. CUMPRASE. Dado e passado neste Palácio da Justiça - Repartição Criminal - Cartório da 2ª Vara Penal da Comarca de Belém - Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de março de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu Maria das Graças Marques Tavares, escrivã criminal, o datilografei e subscrevi.

Dr. José Antonio Gonçalves Alves

Juiz de Direito da 2ª Vara Penal

(G. Reg. nº 592)

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª PRETORIA
CRIMINAL DA CAPITAL**

VARA PENAL

EDITAL

A Dra. Marina Macêdo Azedias, 2ª Pretora Criminal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 4º Promotor Público, foi denunciado, Raimundo Orlando Pereira, brasileiro, solteiro, com 32 anos de idade, mecânico, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Antonio Everdosa nº 330 - bairro da Pedreira. Como incurso no Art. 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 31 do corrente mês, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesão Corporal do qual é acusado.

CUMPRA-SE

Belém, 11 de março de 1977.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevo.

a) Dra. Marina Macêdo Azedias

2ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 593)

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª PRETORIA
CRIMINAL DA CAPITAL
VARA PENAL**

EDITAL

A Dra. Marina Macêdo Azedias, 2ª Pretora Criminal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 3º Promotor Público, foi denunciado, João Ferreira da Costa, brasileiro, casado, com 22 anos de idade, vendedor ambulante, residente e domiciliado nesta cidade à Passagem Mario Adalberto s/n, bairro do Guamá. Como incurso no Art. 129, do

Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 31 do corrente mês, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesão Corporal, do qual é acusado.

CUMPRA-SE.

Belém, 11 de março de 1977.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevo.

a) Dra. Marina Macêdo Azedias

2ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 593)

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª PRETORIA
CRIMINAL DA CAPITAL
VARA PENAL**

EDITAL

A Dra. Marina Macêdo Azedias, 2ª Pretora Criminal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Carlos Raymundo Luzio Affonso, foi apresentada um processo de Queixa-Crime de Injúria e Difamação contra a querelada: Leila Cruz Moura, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade à Passagem João de Almeida nº 71, localizada na 14 de Março. Como incurso nos Arts. 139 e 140 do Código Penal. E como não foi encontrada pessoalmente para ser citada, expede-se o presente Edital para que a denunciada sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 31 do corrente mês, às 9:00 horas, a fim da mesma assistir a audiência prevista no art. 520 do C.P.P. do qual é acusada.

CUMPRA-SE

Belém, 11 de março de 1977.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevo.

a) Dra. Marina Macêdo Azedias

2ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 593)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

**BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 31/77
EXPEDIENTE DO DIA 18.02.1977**

Julz Federal e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Julz Federal Substituto
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Diretor de Secretaria
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

**GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL
DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES**

Of. nº 05/77 - da Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza -
Julza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá.

Assunto: - Devolução de mandado.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 18.02.77. a)

A. Santiago - Julz Federal.

Of. nº GR 167/77 - do Reitor da Universidade Federal do Pará.

Assunto: Informação presta.

Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 293 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Requerente: - Juiz em Exercício de Comarca de Porto Velho - T.F. Rondônia.

Despacho: - Comunique-se e arquivar-se. Belém, Pa., em 18.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10489 - BUSCA E APREENSÃO

Repte: - Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Reqdo: - Takeshi Enomoto.

Despacho: - Defiro o pedido liminar. Proceda-se à busca e apreensão do veículo descrito à f., após o que, cite-se o demandado. Belém, Pa., em 18.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8952 - BUSCA E APREENSÃO

Repte: - Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Reqdo: - José Lopes da Silva.

Despacho: - Informe o serventário, por meio de certidão nos autos portada por fê, se o demandando contestou a ação e, no caso de revella, dê-se vista dos autos ao dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 18.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8081 - BUSCA E APREENSÃO

Repte: - Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Reqdo: - Antonio Oliveira da Silva.

Despacho: - Ouça-se a autora. Belém, Pa., em 18.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6943 - AÇÃO DE DEPÓSITO

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Réu: Maria da Conceição Melrelles Minas.

Despacho: Nada a decidir. Belém, Pa., em 18.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8216 - BUSCA E APREENSÃO

Repte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Reqdo: Gildo Gouveia da Silva.

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 18.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6173 - AÇÃO DE DEPÓSITO

Repte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Reqdo: Antonio José de Brito Furtado.

Despacho: Recebo a apelação nos seus efeitos regulares. Dê-se vista ao apelo para responder. Belém, Pa., em 18.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6171 - AÇÃO DE DEPÓSITO

Repte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Reqdo: Edilson José Santos da Silva.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 6169 - AÇÃO DE DEPÓSITO

Repte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Reqdo: Luiz Dias Seixas Filho.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 10289 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: INPS (Adv. Dr. Carlos Alcantarino).

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 18.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10.290 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Requerente: INPS (Adv. Dr. Carlos Alcantarino).

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 10.291 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: INPS (Adv. Dr. Carlos Alcantarino).

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 10.292 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: INPS (Adv. Dr. Carlos Alcantarino).

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 9995 - EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Executados: Felix Santos e Fátima Gorayeb Santos.

Despacho: 1. Defiro a primeira parte do requerimento formulado pelo dr. Procurador da República à f. 22v. Certifique-se nos autos. 2. Cumpra-se o item I do despacho exarado à f. 22. 3. Defiro o requerimento de f. 24. Expeça-se a certidão, pagas as custas pelo Supte. 4. Conclusos. Belém, Pa., em 18.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4246 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Raimundo Alves da Silva, Wilson de Oliveira Mesquita e Ellerson da Silva Bezerra (Adv. Dr. Melommar Mattos, José Bonifácio e Ruy Barata).

Despacho: Sobre os pedidos formulados pelos réus para se manterem em liberdade até o julgamento das apelações, ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 18.02.77.

a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10176 - ALVARÁ

Repte: FUNAI (Adv. Dr. Raimundo Nonato S. Holanda).

Regdo: INPS (Adv. Dr. Carlos Alcantarino).

Despacho: Diante da impugnação oferecida pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), à f. 22, e do parecer contrário do órgão do Ministério Público, à f. 25, indefiro o pedido de f. 2. Intime-se. Belém, Pa., em 18.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

SENTENÇAS PROFERIDAS

Nº 3841 - EXECUÇÃO

Exequente: INPS (Adv. Dr. Waldemar Doria).

Executado: Luiz da Costa & Cia. Ltda.

Sentença: Tendo sido paga a dívida objeto da cobrança, como provam as guias de recolhimento de f., com base no art. 794, item I, do Cód. de Proc. Civil. Julgo extinta a presente execução movida contra Luiz Costa & Cia. Ltda. Em consequência, ordeno o levantamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, em 18.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7371 - EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal do Pará (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Executados: Hamilton Dias Bordalo e outros.

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 6412 - EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Executado: Djalma Rodrigues e outros.

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 7386 - EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Executados: Maria da Graça Ribeiro Leite e outros.

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 11.419 - Habeas Corpus Impetrado pelo Bel. Mario Chermont, em favor do nacional Archimino Maués Furtado.

Sentença: Nego a presente ordem de "habeas corpus". Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 18.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8870 - EXECUÇÃO

Exequente: INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader).

Executado: José Carlos Pires Montelero.

Sentença: Tendo sido paga a dívida objeto da cobrança, como provam as guias de recolhimento de f., com base no art. 794, item I, do Cód. Civil. Julgo extinta a presente execução movida contra José Carlos Pires Montelero. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 18.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8673 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Executado: Osvaldo da Silva Coelho.

Sentença: Idêntica ao acima.

Nº 8529 - EXECUÇÃO

Exequente: INPS (Adv. Dr. Frederico C. Souza).

Executado: Transp. Rodoviária Marzi Ltda.

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 9052 - EXECUÇÃO

Exequente: Conselho Regional de Engenharia (Adv. Dr. Clovis Figueiredo).

Executado: Armando Soares de Paiva.

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 9075 - EXECUÇÃO

Exequente: INPS (Adv. Dr. Edvan Capucho).

Executado: Haroldo Alves de Souza.

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 9425 - EXECUÇÃO

Exequente: INPS (Adv. Dr. Francisco Lamartine).

Executado: Arnaldo Rente de Oliveira.

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 9760 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Executado: I. A. Resende.

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 9831 - EXECUÇÃO

Exequente: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués).

Executado: Dinamérico Guerreiro de Castro.

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 10100 - EXECUÇÃO

Exequente: União federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executado: Teixeira de Melo e Filho.

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 10126 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Executado: Manoel Pedro Saleiro.

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 10196 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executado: Vicente de Paula Queiroz.

Sentença: Tendo sido paga a dívida objeto da cobrança, como provas as guias de recolhimento de f., com base no art. 794, item I, do Cód. Civil. Julgo extinta a presente execução movida contra Vicente de Paula Queiroz. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 18.02.77. a) A. Santiago - Juiz federal.

Nº 10329 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executado: Abraão Cardoso Meira

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 10420 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executado: Mario Silva de Lima.

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 10833 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executado: A. A. de Barros Pinto

sentença: Idêntica à acima.

Nº 11163 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Executado: Takao Takahashi.

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 10022 - EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Executados: Mario Rodrigues Pinto Leite e outros.

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 10969 - EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Executados: Antonieta Castelo Correa e outros.

sentença: Idêntica à acima.

Nº 11002 - EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Executado: Orlando Sampaio Melo e outros.

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 11081 - EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Executados: Francisco Gilberto Soares Barbosa e outros.

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 9556 - BUSCA E APREENSÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Executado: José D'Arribamar Magalhães.

Sentença: Idêntica à acima.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Ofício nº 050, de 15.02.77, da Auditoria Militar do Estado.

Assunto: Resposta ao contido nos Ofícios nºs. 086/109/111/JFS, deste Juízo.

Despacho: A Secretaria, para os devidos fins. Belém, 18.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Ofício DRF/SIJ nº 124/77, de 17.02.77, da Delegacia da Receita Federal, deste Estado.

Assunto: Resposta ao contido no Ofício nº 118/JFS.

Despacho: Junte-se este Ofício aos autos, ficando o anexo em separado. Belém, 18.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Petição do: Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Vem interpor apelação nos autos da Ação Penal que a Justiça Pública move contra José Moura Souza e José Alves de Carvalho (Proc. nº 11056).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 18.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 10823 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Reque: Orlando Cardoso Ferreira (Adv. Dr. Edgar N. Cohen).

Reque: Ministério da Fazenda.

Despacho: Colha-se a manifestação da d. Procuradoria da República. Belém, 18.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 1682 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Jarbas Nery e Osmarina Gonçalves Nery (revéis).

Despacho: Diga a Exequente. Belém, 18.02.77. a) A. Medeiros - Juiz federal Substituto.

Nº 4365 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Luiz Leopoldino Gonçalves e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 4373 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Andrino Pereira da Silva e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 4912 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Aderson Sousa e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 6405 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes).

Excedos: Américo Augusto de Alencar e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 3936 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedo: Edmundo Teixeira de Souza.

Despacho: A avaliação. Belém, 18.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 4367 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Francisco de Assis Velga Duarte e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 4643 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Pedro Nolasco Ferreira e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 5760 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedo: João Pereira da Rocha.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 6425 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes).

Excedos: Maria Esmeraldina Garcia Lemos e outros.

Despacho: I - Porque "Depois de decorrido o prazo para a resposta, o autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação" (§ 4º do art. 267 do CPC), indefiro o pedido de fls. 21. II - Intime-se. Belém, 18.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 6822 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Mário da Silva e outros.

Despacho: Esclareça o serventário sobre a falta da peça de fls. 10. Belém, 18.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6894 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: José Severino dos Santos Couto e outros.

Despacho: Informe o Serventário sobre o paradeiro das

peças de fls. 6 a 10. Belém, 18.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 7202 - BUSCA E APREENSÃO

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Réu: João Miranda Viegas.

Despacho: Diga a Requerente. Belém, 18.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto. Em Tempo: Faça-se o devido recolhimento do valor a que alude a peça de fls. 10. Data "supra". a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 7287 - BUSCA E APREENSÃO

Repte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Reqdo: Paulo Enio Cardoso Delgado.

Despacho: Recolha-se devidamente o valor a que alude a peça de fls. 19. Cumpra-se o ordenado no despacho de fls. 32. Belém, 18.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 7785 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: José Maria Cota e outros.

Despacho: Contados e preparados. Belém, 18.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 7725 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Maria Helena Santana Dollinger e outros.

Despacho: Faça-se o devido recolhimento do valor a que alude a peça de fls. 8. Belém, 18.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 7791 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Nelson Gomes de Oliveira e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 7362 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Maria de Lourdes Machado Gonçalves e outros.

Despacho: Faça-se o devido recolhimento do valor a que alude a peça de fls. 9. Belém, 18.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 7387 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Alcides Pinheiro Borges e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 7783 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Benedita da Conceição Cunha e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 7787 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Luiz Guilherme dos Santos e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 7793 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Osvaldo Araújo da Silva e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 7795 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Ubirajara Rocha Sldrim e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 7799 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Waldir Amaro Cruz e Santos e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 8373 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: João Santos Gomes e outros.

Despacho: Faça-se o devido recolhimento do valor de que trata a peça de fls. 9. Belém, 18.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 8678 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Antonio Aragão de Souza e outros.

Despacho: Faça-se o recolhimento do valor de que trata a peça de fls. 9. Belém, 18.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 6906 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Raimundo Soares da Silva e outros.

Despacho: Faça-se o recolhimento do valor de que trata a peça de fls. 10. Belém, 18.02.77. Belém, 18.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 7204 - BUSCA E APREENSÃO

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Ré: Maria do Carmo Arraes de Carvalho.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 7379 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Manoel Tavares dos Anjos e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 7397 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Waldemar da Conceição Bahia e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 7399 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Raimundo Manoel da Trindade e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 7403 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Walmira Menezes Lobo e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 7405 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Cristovam Emmerick Thaumaturgo Lobo e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 7407 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: José Augusto Tavares Rodrigues e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 7409 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Newton da Silva Maia e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 8417 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Gilberto Felipe Barbosa e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 7206 - BUSCA E APREENSÃO

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Réu: Raimundo Máximo Rodrigues.

Despacho: Faça-se o devido recolhimento do valor a que alude a peça de fls. 12. Belém, 18.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 7423 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Feliciano Primo da Silva e sua mulher Júlia Jorge da Silva.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 7473 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Antônio Rodrigues da Costa e outros.

Despacho: Faça-se o devido recolhimento do valor a que alude a peça de fls. 13. Belém, 18.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 7274 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: José Ribamar Bastos Souza e outros.

Despacho: Faça-se o devido recolhimento do valor a que

alude a peça de fls. 14. Belém, 18.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 7276 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Laércio Pimenta dos Santos e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 7278 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Lídia Dias de Almeida e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 7221 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Armando Luciano Lacerda Marçal Filho e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 7227 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Francisco Cardoso e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 7229 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Ivan Dias Soares e outros.

Despacho: Faça-se o devido recolhimento do valor a que alude a peça de fls. 14. Belém, 18.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 7256 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Ana Maria Galvão da Silva e outros.

Idêntico ao acima.

Nº 7260 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Ardiçon Abellardo dos Santos e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 7262 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Arnaldo Carvalho de Gusmão e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 7270 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Elizeu Lobato e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 10957 - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Autor: José Augusto Farias Silva (Adv. Dr. Américo Leal).

Ré: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Despacho: I - A provisão sobre inépcia da inicial está exhaustivamente prevista no Parágrafo Único do art. 295 do Código de Processo Civil (Lei Nº 5.869, de 11/1/73). Fora daquilo nada será lícito considerar para declarar inepta a peça vestibular. Regulando inteiramente a matéria de Processo Civil, o atual Código terá derogado todas as disposições anteriores em contrário (§ 1º do art. 2º do Dec. Lei nº 4.567, de 4/9/42), estando assim sem efeito o estatuído no Parágrafo Único do art. 21 do Dec. nº 147, de 3/2/67. Aliás, com base nessa interpretação, o E. Tribunal Federal de Recursos decidiu que o duplo grau de jurisdição a que alude o art. 475 do CPC não alcança as autarquias, já que se consideram derogados quaisquer anteriores preceitos admissíveis daquele privilégio aos referidos antes, inclusive o disposto no § 1º do art. 5º do Dec. Lei nº 253, de 28/2/67, como também decidiu que derogado está o preceito do art. 12 do Dec. Lei nº 509, de 20/03/69, no que respeita a isenção de custas à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, face à inexistência dessa prerrogativa na Lei nº 6.032, de 30/04/74, que regula por inteiro a correspondente matéria. Por oportuno, cabe referir que o contido no Parágrafo Único do art. 21, do prefalado Dec. Lei nº 147, de 3/2/67, encerrava palmar erro de técnica, pois declarava que haveria inépcia na inicial se esta não viesse acompanhada de cópias dos documentos que a instruísem. Ora, a inépcia será da inicial, isto é do que nela se contém, e não por motivo de falta de documentos para sua instrução. Somente se na petição não estiverem consignados os elementos que devam nela ser referidos é que poderá haver inépcia. E exatamente o

que dispõe o Parágrafo Único do art. 295 do CPC. A falta de documentos não será causa de inépcia, mas sim de indeferimento por outro motivo (art. 295, "caput", Inc. VI, c/c art. 283). Assim, inépcia está em relação direta e exclusiva com o contido na própria inicial, e não com o relativo aos seus anexos. Destarte, porque não mais vigora o consignado no Parágrafo Único do art. 21 do Dec. Lei nº 147, de 3/2/67, e porque "in casu" incorreu qualquer das hipóteses aludidas no Parágrafo Único do art. 295 do Código de Processo Civil, não terá havido inépcia da inicial, pois, inclusive, se a tal respeito houvesse aquilo ocorrido, teria eu logo aplicado o disposto no art. 284 da Lei Civil Adjetiva, o que deixei de fazer por não ser o caso. Ante o exposto, indefiro o requerido como preliminar na defesa da R. II - Designo a audiência do dia 9 de março vindouro, às 09:00 horas, para prosseguimento do feito nos ulteriores de direito. III - Intime-se. Belém, 18.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 20-IP - INQUÉRITO POLICIAL Nº 47/76

Despacho: I - Conforme evidenciado "quantum satis" a fls. 72/4, o Ministério Público não pode diretamente devolver os autos de Inquérito à Polícia, que é atribuição do juiz, cabendo-lhe, se o entender, requisitar elementos para serem juntados aos respectivos autos. A volta do inquérito à esfera policial depende de ordem da autoridade judiciária, a quem também compete marcar prazo para a permanência do mesmo (§ 4º do art. 10 do CPP; art. 66 da Lei nº 5.010, de 30/5/66). Destarte, "data venia" labora em equívoco o doutor Procurador da República ao entender ter atribuição para diretamente fazer voltar o inquérito à Polícia. Todavia, para não prejudicar a descoberta da verdade, e a fim de não atrasar o andamento do feito, autorizo V. Sa., a atender ao que foi solicitado pelo representante do Ministério Público a fls. 68, pois por liberalidade o admito como tendo sido requerido a juízo, nos termos do estatuído no art. 16 da lei penal adjetiva. II - Concedo prazo até ao dia 31 de março vindouro para complementação das diligências, devendo os autos serem, após, remetidos a este Juízo. Belém, 18.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 36-IP - INQUÉRITO POLICIAL Nº 44/75

Despacho: I - O Ministério Público não pode diretamente devolver autos de Inquérito à Polícia, senão requerer ao juiz que determine essa devolução, cabendo ao magistrado decidir (art. 16 do CPP). "Data venia", parece ter laborado em equívoco o douto Procurador da República, que talvez haja entendido poder "sponte própria" restituir o Inquérito à esfera policial, com fundamento no que dispõe o art. 47 da lei penal adjetiva. O que este último dispositivo prevê é a requisição de elementos para juntada aos autos que permanecerem em poder do "custos legis". A volta do inquérito à Polícia depende de ordem da autoridade judiciária, a quem também compete marcar prazo para o cumprimento das diligências (§ 3º do art. 10 do CPP; art. 66 da Lei nº 5.010, de 30/5/66). Todavia, para não prejudicar a descoberta da verdade, e a fim de não atrasar o andamento do feito, autorizo as autoridades policiais a atenderem ao que foi solicitado pelo "Parquet" a fls. 43, pois por liberalidade o admito como tendo sido requerido ao juízo. II - Concedo prazo até ao dia 31 de março vindouro para complementação das diligências, devendo os autos serem, após, remetidos a este Juízo. Belém, 18.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 32-IP - INQUÉRITO POLICIAL Nº 82/76

Despacho: I - Conforme evidenciado "quantum satis" a fls. 84/6, o Ministério Público não pode diretamente devolver os autos de Inquérito à Polícia, que é atribuição do juiz, cabendo-lhe, se o entender, requisitar elementos para serem juntados aos respectivos autos. A volta do inquérito à esfera policial depende de ordem da autoridade judiciária, a quem também compete marcar prazo para a permanência do mesmo (§ 3º do art. 10 do CPP; art. 66 da Lei nº 5.010, de 30/5/66). Destarte, "data venia" labora em equívoco o douto Procurador da República ao entender ter atribuição para diretamente fazer voltar o inquérito à Polícia. Todavia, para não prejudicar a descoberta da verdade, e a fim de não prejudicar o andamento do feito, autorizo V. Sa. a atender ao que foi solicitado pelo representante do Ministério Público a fls. 77, pois por liberalidade o admito como tendo sido requerido ao juízo, nos termos do estatuído ao dia 30 de abril vindouro para complementação das diligências, devendo serem os autos, após, remetidos a este Juízo, e ora recomendo seja também apurado se o indiciado e sua companheira (além dos filhos) são estrangeiros, e, nesse caso, se foi praticada fraude para ingressarem ou permanecerem no Brasil, bem como se o Oficial do Registro Civil para tal concorreu dolosamente, e também se este observou fielmente o disposto nos arts. 16 e 55 do Decreto nº 4.857, de 9/11/39 (atuais arts. 13 e 46 da Lei nº 6.015, de 31/12/73), a propósito do contido no campo "Observações" da

peça de fls. 12, e do consignado a fls. 91 "in fine" e 92 "in fine". Belém, 18.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 50-IP - INQUÉRITO POLICIAL Nº 02/77

Despacho: I - Concedo prazo até o dia 31 de março vindouro para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 18.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 5403 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Raimundo Neves e outros (Adv. Drs. Moacir Moraes Filho, Leonam Gondim da Cruz, Stênio Rodrigues do Carmo, Antonio Monteiro de Medeiros e Paulo de Castro Pinho).

Despacho: Oficie-se ao DPF solicitando informação sobre o atual paradeiro das testemunhas arroladas na denúncia. Belém, 18.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 6999 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: José da Conceição Mendes e outros (Adv. Drs. Ruy Barata, Ademar Kato, Hellomar Matos e José Cabral).

Despacho: I - Segundo consta dos autos, a r. sentença condenatória transitou em julgado a 14/4/75 com relação a José da Conceição Mendes e Otacilio de Souza Filho; a 30/6/75 com referência a Antônio Lúcio Duarte; e a 2/9/75 relativamente a Antônio de tal ou Antônio Fazendeiro; enquanto que com relação a Antônio Sobral o V. Acórdão do E. TFR transitou em julgado a 17/8/76, devendo tais circunstâncias serem anotadas no Rol dos Culpados, como também as solturas a que aludem as peças de fls. 383, 387 e 392. II - Comuniquem-se ao Instituto Nacional de Identificação as condenações de José da Conceição Mendes e Antônio Sobral. III - Atenda-se ao solicitado pela D.R.F., a fls. 307. IV - Solicite-se ao DPF a captura dos condenados evadidos Antônio de tal ou Antônio Fazendeiro e Antônio Lúcio Duarte. V - Intime-se. Belém, 18.02.77. a) Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 7299 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Epifânio Taborda e outros (Adv. Drs. Joselma Conte Kauffman, Hellomar Matos, José Bonifácio P. de Sena, Ruy Barata, Ademar Kato e Odacyl Catette).

Despacho: I - Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Juiz de Direito da Comarca de Maracanã e Pretor do Termo de Salinópolis. II - Solicite-se informação sobre o curso da Ação Fiscal, cuja instauração não dependa de liberação das mercadorias, ao revés do afirmado a fls. 151. Belém, 18.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 7312 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Lício Martins Tavares (Adv. Dr. Ruy Barata).

Despacho: Arquive-se. Belém, 18.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 11370 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Paulo Barbosa de Souza.

Despacho: I - Ante aos fatos descritos, recebo a denúncia e o aditamento de fls. 52. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 28 de março vindouro, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV - Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Juiz Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8ª Circunscrição Judiciária Militar e Auditor Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria Idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V - Intime-se. Belém, 18.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 10244 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Zacarias Mecena Almolda e outros.

Despacho: I - Recebo a denúncia. II - Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 29 de março vindouro, às 9 horas, para as respectivas qualificações e interrogatórios. IV - Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Juiz Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8ª Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhe informar se os acusados já sofreram alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria Idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V - Intime-se. Belém, 18.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 10478 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Paulo Alves Nakano e Waldir Gonçalves do Couto (Adv. Dr. Alberto Campos).

Despacho: I - recebo o aditamento à denúncia (fls. 114/5, ante aos fatos atribuídos). II - Cite-se o réu Waldir Gonçalves do Couto para se ver processar perante este Juízo. III - Façam-se as devidas anotações com referência a inclusão do aludido denunciado nos presentes autos. IV - Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Juiz Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8ª Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado Waldir Gonçalves do Couto já foi condenado por sentença transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria Idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V - Designo a audiência do dia 4 de abril vindouro, às 9 horas, para qualificação e interrogatório do ora denunciado. VI - Intime-se. Belém, 18.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 10866 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Ernesto Angelo Menezes (Adv. Dr. Ronaldo Marques Valle).

Despacho: reterem-se os termos do Ofício de fls. 54. Belém, 18.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 7863 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade) - Assistente do Ministério Público: Escola Técnica Federal do Pará (Adv. Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena).

Réu: Elias Paulo de Macêdo (Adv. Dr. Ubirajara Ferreira e Silva).

Despacho: I - Designo a audiência do dia 2 de março vindouro, às 9 horas, para inquirir as testemunhas arroladas na denúncia. II - Intime-se. Belém, 18.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 7705 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Paulo Antônio Souza Oliveira (Adv. Dr. Benigno da Costa Góes).

Despacho: I - designo a audiência do dia 10 de março vindouro, às 9 horas, para inquirir a testemunha Guilherme Oliveira dos Santos, que deverá ser apresentada pela Polícia Federal. II - Intime-se. Belém, 18.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 11489 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: José Sinézio da Silveira e outros.

Despacho: I - Recebo a denúncia, com retificação de fls. 50. II - Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 1º de março vindouro, às 9 horas, para qualificar e interrogar os denunciados José Sinézio da Silveira e Getúlio Diniz da Silva, e do dia 10 seguinte, também às 9 horas, para idênticos atos em relação ao acusado Gilberto Paula da Silva. IV - Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Juiz Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8ª Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se os acusados já sofreram alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria Idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V - Intime-se. Belém, 18.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 11061 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Luiz Gonzaga Lopes da Silva.

Despacho: - Recebo a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 23 de março vindouro, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV - Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Juiz Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8ª Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria Idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V - Intime-se. Belém, 18.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

SENTENÇAS PROFERIDAS

Nº 6219 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excdos: Antônio Maria de Souza Santos e outros.

Sentença: Vistos, etc. A vista do fato consumado, julgo extinta a Execução pelo pagamento do débito. Custas "ex lege". P.R.I. Belém, 18.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 6820 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Excdos: Maria Amélia Nascimento Silva e outros.

Sentença: Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada à fls. 13. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 18.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 6892 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excdos: João Monteiro da Cunha e outros.

Sentença: Idêntica a acima.

Nº 6921 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excdos: Oswaldo Galvão Pereira e outros.

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a execução, face ao pagamento do débito. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 18.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 3767 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Antonio Nery Pinheiro e Bernardino da Costa e Silva (Adv. Drs. Francisco Nunes Salgado e Gervásio de Miranda Meireles).

Sentença: Ex Positis, julgo procedente a denúncia, para sujeitar os réus Antonio Nery Pinheiro e Bernardino da Costa e Silva, às consequências de seus atos, e ora os condeno, o primeiro como incurso nos termos do art. 155, inciso IV, alínea a, da lei nº 3.807, de 26.8.60 (com a redação que lhe deu o art. 25 do Dec. Lei nº 66, de 8.6.73), combinado com o disposto no art. 171, caput, e seu § 3º, do Código Penal, e o segundo nas mesmas disposições, face ao estabelecido no art. 25 da lei penal substantiva. Levando em conta que: a) são ignorados os antecedentes dos réus, o que inclusive na dúvida se consideram primários; b) a personalidade do primeiro é firme, pois logo contou toda a verdade, enquanto que a do segundo não se pode dizer o mesmo, já que obstinadamente negou sua participação no crime, a despeito de toda a evidência contra si; c) o dolo de ambos foi em elevada dose; d) os motivos devem ser entendidos como decorrentes do estado de dificuldades financeiras do primeiro e de auxílio do segundo para diminuir a situação do outro; e) as circunstâncias denotam o desejo de induzimento de erro quanto aos funcionários da autarquia; que poderiam até ser responsabilizados pelo ocorrido; e, f) as consequências não foram as piores, eis que não se consumou a lesão patrimonial; levando em conta tais elementos - dizia - fixo a pena-base restritiva de liberdade em 2 anos de reclusão para Antonio Nery Pinheiro, e em 2 anos e 6 meses de reclusão para Bernardino da Costa e Silva. Inexistem atenuantes ou agravantes a considerar. Há porém o caso especial de majoração da pena a que se refere o § 3º do art. 171 do Código Penal, pelo que aumento de 1/3, isto é, 8m meses para o primeiro e 10 meses para o segundo, resultando 2 anos e 8 meses de reclusão com referência a Antonio Nery Pinheiro, e 3 anos e 4 meses de reclusão em relação a Bernardino da Costa e Silva, que são as definitivas corporais a que ficam condenados, a serem cumpridas no Presídio São José, desta Capital, e enquanto a União Federal não possuir estabelecimento penitenciário (Art. 85 da Lei nº 5.010, de 30.5.66). Condono ambos os réus, também, à pena de multa no grau máximo e em triplo, ou seja, em Cr\$ 30,00 cada um, dada a crescente desvalorização do poder aquisitivo da moeda. Na forma do que estabelecem o art. 67, inciso II, e o art. 68, caput, inc. I e V, e parágrafo único, inc. I, alínea a; inc. II, alínea c, e inc. V, tudo do Código Penal, - e tendo também em consideração o contido no art. 39 da lei nº 818, de 18.9.49, e no § 2º alínea c, do art. 149 da vigente Carta Magna, - são aplicadas aos réus as penas acessórias de incapacidade para investidura em função pública pelo prazo de 10 anos; incapacidade para o exercício da autoridade marital e do pátrio poder até o termo da execução; e, suspensão dos direitos políticos enquanto durar a execução da pena corporal e seus efeitos. Lancem-se os

nomes dos condenados no Rol dos Culpados. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 18.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto. (Ext. Reg. nº 1077)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 32/77

EXPEDIENTE DO DIA 23.02.77

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Dr. Aristides Porto de Medeiros
DIRETOR DE SECRETARIA
Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR
DO FORO

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. nº 034/77 - DPF- SANTARÉM - Bel. Vanderley Cardoso - Pres. Inq.

Assunto: Inq. Policial nº 09/77 (Encaminha)

DESPACHO: Ao Dr. Procurador Regional da República, para os fins devidos. Belém, Pa, em 23.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL
DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. nº 033/77 - DPF-SANTARÉM - Bel. Vanderley Cardoso - Pres. Inq.

Assunto: Inq. Pol. nº 106/76 - Encaminha

DESPACHO: Ao dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa, em 23.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Walter Fernandes Barradas

Assunto: Ref. Proc. nº 11445

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 23.02.77 a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Luiz Gonzaga Lopes da Silva (Adv. Dra. Ana Maria Barros)

Assunto: vem interpor agravo de petição nos autos do proc.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 23.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL
SUBSTITUTO

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Petição de: José Augusto Farias Silva (Adv. Dr. Américo Leal).

Assunto: Pedido de providências nos autos de Procedimento Sumaríssimo (Proc. nº 10.957).

DESPACHO: N. A. O Assunto de que trata esta petição já foi decidido. Belém, 23.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Petição do: Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Vem recorrer à Superior Instância da decisão proferida nos autos da Ação Penal - Proc. nº 11.369.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, 23.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Petição de: Maria Regina Talhadas Lopes, Sucessora de Waldemar Ferreira de Oliveira Lopes (Adv. Dr. Paulo Ricdi).

Assunto: Requer juntada de documentos e providências nos autos de Execução - Proc. nº 8285.

DESPACHO: A vista da informação prestada no verso, archive-se. Belém, Pa, 23.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 11136 HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Antonio da Rocha Marinho Filho.

Reqda: PORTOBRÁS

DESPACHO: Não tomo conhecimento do contido a fls. 2, por faltar ao seu subscritor o *jus postulandi*. Belém, 23.02.77.

a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.
Nº 11138 HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Antonio Paulo da Costa Souza.
Reqda: PORTOBRÁS.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 11488 RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
Reclmte: Valdinar Garces Pereira.
Reclmda: Cobal.

DESPACHO: Aguarde-se a manifestação do interessado. Belém, Pa, 23.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 6890 EXECUÇÃO
Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Ferdinando Pantoja Fontenelle e outros.
DESPACHO: Faça-se o devido recolhimento do valor a que alude a peça de fls. 10. Belém, 23.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 7415 EXECUÇÃO
Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Iza Gonçalves Borges e outros
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 4361 EXECUÇÃO
Exeqte: Caixa Econômica Federal (adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Pedro Lopes Ribeiro e outros.
DESPACHO: À avaliação. Belém, 23.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 6826 EXECUÇÃO
Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Oldemar Cordeiro da Silva e outros.
DESPACHO: Justifique o serventuário a ausência da peça de fls. 10. Belém, 23.02.77. a) A. Medeiros Juiz Federal Substituto.

Nº 7338 EXECUÇÃO
Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Alberto da Costa Moura e outros.
DESPACHO: Justifique o serventuário a falta das peças de fls. 5 e 9. Belém, 23.02.77. a) A. Medeiros Juiz Federal Substituto.

Nº 7389 EXECUÇÃO
Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Carlos Gomes e outros.
DESPACHO: Informe o serventuário onde se encontra

o valor a que alude a peça de fls. 9. Belém, 23.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 7401 EXECUÇÃO
Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdo: Orlando Figueiredo e outros.
DESPACHO: Justifique o serventuário a falta das peças de fls. 6 e 9. Belém, 23.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 8017 EXECUÇÃO
Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Ailce Machado de Oliveira e Souza e outros.
DESPACHO: Justifique o serventuário a falta das peças de fls. 5 e 10. Belém, 23.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 8959 EXECUÇÃO
Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Domingos Costa Galvão e outros.
DESPACHO: Faça-se o devido recolhimento do valor a que alude a peça de fls. 9. Belém, 23.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 9565 BUSCA E APREENSÃO
Reqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Reqdo: Mario da Silva
DESPACHO: Informe o serventuário onde se encontra o valor a que alude a peça de fls. 16. Belém, 23.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 295 COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DO NACIONAL, MANOEL FARIAS

DESPACHO: I - O assunto já foi decidido a fls. 9. II - Intime-se. Belém, 23.02.77 a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

SENTENÇAS PROFERIDAS

Nº 7713 EXECUÇÃO
Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Dilson Holanda Baker e outros.
SENTENÇA: Vistos, etc. À vista do fato consumado, julgo extinta a Execução face ao pagamento da dívida. Custas ex. lege. P. R. I. Belém, 23.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 10011 EXECUÇÃO
Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Carlito Correia do Nascimento e outros.
SENTENÇA: Idêntica ao acima.

(Ext. Reg. nº 1078)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Alvaro Elpidio Vieira Amazonas.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital Virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 20 de abril de 1977, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 759, serão leva-

dos a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por José Pimentel, contra Empreendimentos do Norte Ltda., bens esses encontrados à Av. José Bonifácio, nº 764, e que são os seguintes:

- U'a mesa para escritório, de madeira, com 5 gavetas: Cr\$ 400,00;
- Uma estante de madeira, com portas corredeiras envidraçadas: Cr\$ 300,00;
- Uma estante de madeira, com portas de dobradiças, envidraçadas: Cr\$ 300,00;
- Um sofá e uma poltrona, ambos estofados, na cor avermelhada: Cr\$ 1.000,00;

— U'a máquina de escrever, marca FACIT, de 180 espaços, elétrica, nº 004585: Cr\$ 5.000,00".

VALOR DA AVALIAÇÃO: Cr\$ 7.000,00.

(Sete Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 09 de março de 1977. Eu, Nasaré de Pina, Aux. Jud. 022.4, datilografel. E eu, Delphina Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém
(G. - Reg. nº 602).

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citado o Sr. Jorge Ayan - Georg's Bar Ltda., residente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 18.808,11 (Dezoito Mil, Novecentos Cruzeiros e Onze Centavos), referente a principal e custas devidos nos termos da decisão proferida por esta Junta no Processo nº 1ª JCJ-486/76, em que é exequente Dalmo Teixeira Cavalcante, em audiência do dia 06.03.76: "Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar procedente, em parte, a reclamação, para condenar o reclamado Jorge Ayan - Georg's Bar Ltda., a pagar ao reclamante, Dalmo Teixeira Cavalcante, a quantia que for apurada em liquidação de sentença, a título de aviso prévio, gratificação de natal, férias proporcionais, depósito do FGTS (Cod. 01), salário retido (Cr\$ 2.811,20), salário família (Cr\$ 167,84), adicional noturno e descanso remunerado nos termos da fundamentação; e, ainda sem divergência, resolve julgar improcedentes em maiores quantias as parcelas deferidas e a retificação de anotação na carteira de trabalho, por falta de amparo legal. Fica o valor da condenação sujeito à correção monetária, na forma da lei. Custas, pela reclamada, calculadas sobre o valor da alçada, na quantia de Cr\$ 379,78 e, pela reclamante, sobre a parte julgada improcedente, arbitrada em Cr\$ 6.000,00, na quantia de Cr\$ 299,78".

EFETUADOS OS CALCULOS, IMPORTANDO EM:

Valor Principal: Cr\$ 18.323,66
Custas de Sentença: Cr\$ 548,25
Custas de Execução: Cr\$ 30,20
Total Devido: Cr\$ 18.902,11

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1ª JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Belém, Pará, aos nove dias do mês de março de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Nasaré de Pina, Aux. Jud. 022.4., lavrei o presente. E eu, Delphina Ramos, Chefe de Secretaria, em exercício, subscrevi.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS
Presidente da 1ª JCJ-Belém
(G. - Reg. nº 601).

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citada a Sociedade Civil Hotel Palácio dos Estudantes da Amazônia, localizada em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 16.700,25 (Dez Mil, Setecentos Cruzeiros e Vinte e Cinco Centavos), referente a principal e custas devidos nos termos da decisão proferida por esta Junta no Processo nº 1ª JCJ-1141/76, em que é exequente José Portal Neves, em audiência

do dia 13.12.76; "Resolve a 1ª JCJ de Belém, unanimemente, julgar parcialmente procedente a reclamatória ajuizada por José Portal Neves contra Sociedade Civil Hotel Palácio dos Estudantes da Amazônia para: 1 - Reconhecer a relação empregatícia entre as partes no período de 02.09 a 20.10.76; 2 - Condenar a reclamada a pagar ao reclamante a importância de Cr\$ 8.147,80 relativa a aviso prévio, salário retido em dobro, gratificação de natal, férias, FGTS e descanso remunerado, além de horas extras e correção monetária consideradas ilíquidas; 3 - Determinar que a Secretaria da Junta proceda às anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social tomando por base a fundamentação e o termo de reclamação fazendo a devida comunicação, passando em julgado o presente decisório, às autoridades administrativas competentes; 4 - Considerar improcedente o pedido de adicional noturno. Custas no valor de Cr\$ 849,78 calculadas sobre Cr\$ 8.500,00, que se fixa para esse fim, pela reclamada e de Cr\$ 49,00 calculadas sobre Cr\$ 490,00 que se fixa para esse fim, pelo reclamante".

EFETUADOS OS CALCULOS, IMPORTANDO EM:

Valor Principal: Cr\$ 10.275,76
Custas de Sentença: Cr\$ 394,29
Custas de Execução: Cr\$ 30,20
Total Devido: Cr\$ 10.700,25

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1ª JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Belém, Pará, aos nove dias do mês de março de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Nasaré de Pina, Aux. Jud. 022.4., lavrei o presente. E eu, Delphina A. Ramos, Chefe de Secretaria, em exercício, subscrevi.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS
Presidente da 1ª JCJ-Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA

Pelo presente Edital, fica notificada a firma J. Jacob & Irmão (CASA22), localizada em lugar incerto e não sabido, reclamada-executada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1108/75, em que é reclamante-exequente José da Silva Jacob, para ciência de que esta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, procedeu a penhora do seguinte bem:

"Um terreno edificado situado à Av. Magalhães Barata, coletado sob o Número 399, medindo 5,90 metros de frente por 50 metros de fundos, aproximadamente. O terreno em apreço possui duas edificações, sendo a primeira de alvenaria (construção antiga), com as seguintes dimensões: 5,90 metros de frente por 29 metros de fundos, existindo no sentido longitudinal um sagão, digo, um sagão isolado que dá acesso ao depósito. Possui cobertura de telhas de barro comum e piso de tacos de acapú e pau amarelo. - A segunda edificação que é um galpão, que serve de depósito, possui cinco metros de frente por vinte e cinco metros de fundos com assoalho de tábuas e cobertura de telhas de barro comum. Entre as duas edificações existe uma área livre de 5,90 x 2,50. O terreno em apreço confina em ambos os lados com quem de direito, com fundos projetados para a Passagem Alberto Engelhard".

Fica também, ciente a executada de que tem o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação para impugnar, querendo, a penhora ou embargá-la.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de março de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Nasaré de Pina, Aux. Jud. 022.4., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém
(G. - Reg. nº 599).

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citado o Sr. João Cunha Oliveira, residente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 2.333,01 (Dois Mil, Trezentos e Trinta e Três Cruzelros e Hum Centavo), referente a principal e custas devidos nos termos da decisão proferida por esta Junta, no Processo nº 1º JCJ-772/76, em que é exequente Nazareno de Oliveira Pimentel, em audiência do dia 26.11.76: "Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar procedente a reclamação para condenar o reclamado João Cunha Oliveira a pagar ao reclamante Nazareno Pimentel a quantia de Cr\$ 1.016,66, a título de aviso prévio, férias e gratificação de natal proporcionais e salário retido, além das parcelas de descanso remunerado, anotação da carteira de trabalho e depósito de FGTS, mediante código 01, nos termos da fundamentação. Fica o valor da presente condenação sujeito à correção monetária, na forma da lei. Custas de Cr\$ 85,96, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em Cr\$ 1.100,00. Tratando-se de decisão irrecurável, expeça-se mandado-citatório-executório contra o reclamado, notificando-se ainda o segundo reclamado, José Melo Medeiros, excluído da relação processual, nos termos da fundamentação".

EFETUADOS OS CALCULOS; IMPORTANDO EM:

Valor do Principal: Cr\$ 2.144,20
Custas de Sentença: Cr\$ 158,61
Custas de Execução: Cr\$ 30,20
TOTAL Devido: Cr\$ 2.333,01

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1ª JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Belém, Pará, aos quatro dias do mês de março de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Nasaré Pina, Aux. Jud. 022.4, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, em exercício, subscrevi.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém
(G. - Reg. nº 598).

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado D. Marechal (Tinturaria Marechal), para ciência da Penhora e Remoção dos bens efetuados nos autos do Processo Nº 2ª JCJ-83/76, em que Maria de Nazaré Oliveira Martins, reclama de D. Marechal (Tinturaria Marechal), e que são os seguintes:

- Estante de madeira com duas portas e vidraças laterais;
- Máquina de costura "Singer", modelo antigo, nº G-6752967;
- Dois luminosos em acrílico com o nome da executanda;
- Máquina de lavar equipada com motor elétrico "Asea", nº 3687971;
- Dois luminosos em acrílico com o nome da executanda;
- Pia de louça esmaltada, com torneira;
- Porta-papel com dois lances;
- Lixeira de plástico, com tampa, cor laranja;
- Sifão de descarga em plástico;
- Móvel de madeira tipo berço para criança; e,
- Duas cadeiras de madeira.

Outrossim informo que os bens acima mencionados, encontravam-se, no imóvel situado à Avenida 1ª de Dezembro, nº 343.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos onze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e sete.

GERALDO SOARES DANTAS
Chefe de Secretaria
(G. Reg. Nº 614)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado o Sr. Antonio Magno Baia, com endereço incerto e não sabido, reclamante no processo nº 6ª JCJ-35/77, em que é reclamada Cia. Amazônia Textil de Anlagem, para pagar em cinco (5) dias ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 715,29 (Setecentos e Quinze Cruzelros e Vinte e Nove Centavos), correspondente às custas devidas no processo supracitado.

CASO NÃO PAGUE, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos sete dias do mês de março de mil novecentos e setenta e sete. Eu, José Eduardo Diniz, AJ-021.6, datilografel. E eu, Engrácia Ferreira, p/Enc. do Setor de Execuções, subscrevi.

ZILAH MARIA CALLADO FADUL
Juiz do Trabalho Substituta, Auxiliar
da Presidência da 6ª JCJ—Belém

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado o Sr. José Martins da Silva, com endereço incerto e não sabido, reclamante no processo nº 6ª JCJ-1.263/76, em que é reclamada FRIMAR — Frigorífico Araguaia, para pagar em cinco (5) dias, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 505,32 (Quinhentos e Cinco Cruzelros e Trinta e Hum Centavos), correspondente às custas devidas no processo supracitado.

CASO NÃO PAGUE, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos sete dias do mês de março de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Adalzir Araújo, AJ-022.4, datilografel. E eu, Engrácia Ferreira, P/Enc. do Setor de Execuções, subscrevi.

Zilah Maria Callado Fadul
Juiz do Trabalho Substituta, na função de Auxiliar
da Presidência da 6ª JCJ—Belém

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CAPANEMA

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM PRAZO DE VINTE DIAS

Pelo presente Edital, fica citado o Sr. Afonso Luis da Silva, domiciliado em lugar incerto e não sabido, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Seiscientos e Vinte e Cinco Cruzelros e Trinta e Oito Centavos (Cr\$ 625,38), relativa a custas e mandado inserido nos autos do Processo nº JCJC-199/76, através do qual pleiteou o pagamento de indenização trabalhista contra Cleverson Miranda.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, ficará sujeito à penhora em tantos bens, quantos bastem, para integral pagamento da dívida.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que será publicado no diário oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Avenida Barão de Capanema, nº 1314, Capanema-Pará.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, aos onze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Jurandir da Silva Cavalcante, Encarregado do Setor de Execução, DAI-112.3, datilografel. E eu, Júlio Ribeiro Netto, Diretor de Secretaria, DAS-101.2, subscrevi.

Visto:

José Lancery
Juiz Suplente em exercício da Presidência
da JCJ de Capanema
(G. Reg. Nº 565)